República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.° DA REPÚBLICA — N.° 23.040

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.° PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.° Agr.° ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

LEI n. 4.567 — DECRETOS ns. 9.158, 9.159 e 9.167

PORTARIAS ns. 3.065, 3.066, 3.067, 3.068, 3.069 e 3.070 — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIA — da Imprensa Oficial do Estado

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de diversas Firmas

—XXXXX—

EDITAL — da Secretaria de Estado de Segurança Pública

—XXXXX—

TERMO DE CONVÊNIO — do Ministério da Educação e Cultura

—XXXXX—

ACÓRDAOS — do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital

da Comarca de Maracanã

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.567, DE 03 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado do Pará o acesso na hierarquia policial-militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva e dá outras providencias.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei :

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1.º — Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado do Pará acesso na hierarquia policial-militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Art. 2.º — A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau-hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei para os diferentes Quadros

Art. 3.º — A forma gradual e sucessiva resultará de um planejamento para a carreira dos oficiais PM organizado na Polícia Militar do Pará, de acordo com a sua peculiaridade.

Parágrafo Único — O planejamento realizado deverá assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrado.

CAPÍTULO II

Dos Critérios de Promoção

Art. 4.º — As promoções são efetuadas pelo critério de :

a) antiguidade:
b) merecimento: ou ainda,
c) por bravura: e
d) "post-mortem".

Parágrafo Único — Em casos extraordinários poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 5.º — Promoção por antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um oficial PM sobre os demais de igual posto, dentro de um mesmo Quadro.

Art. 6.º — Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do oficial PM entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa ao ser cogitado para a promoção.

Art. 7.º — A promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassando aos limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações policiais-militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 8.º — Promoção "post-mortem" é aquela que visa a expressar o reconhecimento do Estado do Pará ao oficial PM falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito do oficial PM a quem cabia a promoção, não efetivada por motivo do óbito.

Art. 9.º — Promoção em ressarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido ao oficial PM preterido o direito à promoção que lhe caberia.

Parágrafo Único — A promoção será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou de merecimento, recebendo o oficial PM o número que lhe competia na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 10 — As promoções são efetuadas :

a) — para as vagas de oficiais subalternos e intermediários, pelo critério de antiguidade;

b) — para as vagas de oficiais superiores, no posto de Major PM e Ten. Cel. PM pelos critérios de antiguidade e merecimento, de acordo com a proporcionalidade entre elas estabelecidas na regulamentação da presente Lei.

c) — para as vagas de Coronel PM somente pelo critério de merecimento.

Parágrafo Único — Quando o oficial PM concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento de vaga de antiguidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento.

CAPÍTULO III

Das Condições Básicas

Art. 11 — O ingresso na carreira de oficial PM é feito nos postos iniciais, assim considerados na legislação específica de cada Quadro, satisfeitas as exigências legais :

§ 1.º — A ordem hierárquica de colocação dos oficiais PM nos postos iniciais resulta da ordem de classificação em curso, concurso ou estágio.

§ 2.º — No caso da formação de oficiais ter sido realizada no mesmo ano letivo, em mais de uma Corporação com datas diferentes da declaração de aspirantes a oficial PM, será fixada pelo Comandante Geral da Corporação uma data comum para nomeação e inclusão de todos os aspirantes a oficial PM, que constituirão uma turma de formação única; a classificação na turma obedecerá aos graus absolutos obtidos na conclusão dos cursos.

Art. 12 — Não há promoção de oficial PM, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Art. 13 — Para ser promovido pelos critérios de antiguidade ou de merecimento é indispensável que o oficial PM esteja incluído no Quadro de acesso.

Art. 14 — Para ingressar no Quadro de acesso é necessário que o oficial PM satisfaça os seguintes requisitos essenciais estabelecidos para cada posto :

a) — condições de acesso;
I) interstício;
II) aptidão física; e
III) as peculiares a cada posto dos diferentes Quadros;
b) — conceito profissional; e,
c) — conceito moral.

Parágrafo Único — A regulamentação da presente Lei definirá e discriminará as condições de acesso e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissionais e morais.

Art. 15 — O oficial PM agregado quando no desempenho de cargo policial-militar ou considerado de natureza policial-militar concorrerá à promoção por qualquer dos critérios sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulados.

Art. 16 — O oficial PM que se julgar prejudicado, em consequência de composições de Quadro de Acesso em seu direito de promoção, poderá impetrar recurso ao Comandante-Geral da Corporação como última instância na esfera administrativa.

§ 1.º — Para a apresentação do recurso, o oficial PM terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da comunicação oficial do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento na OPM em que serve, da publicação oficial a respeito.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · Belém Pará ·

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇOES

Na Capital	*Cr$*	*D. O.*	*Cr$*
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano aumenta ..	1,00
Semestral .	250,00		
N.º avulso..	2,00		
		Publicações	
Outros Estados e Municipios		Pagina comum, cada centimetro.	10,50
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Semestral .	400,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS : Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS : Capital, Interior e outros Estados em qualquer epoca.
PAGAMENTOS : Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONARIOS PUBLICOS : Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

§ 2.º — O recurso referente à composição de Quadro de Acesso e a promoção deverá ser solucionado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Art. 17 — O oficial PM será ressarcido da preterição desde que seja reconhecido seu direito à promoção quando:

a) — tiver solução favorável a recurso interposto;

b) — cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;

c) — for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;

d) — for justificado em Conselho de Justificação; ou

e) — tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

CAPITULO IV

Do Processamento das Promoções

Art. 18 — O ato de promoção é consubstanciado por Decreto do Governador do Estado do Pará.

§ 1.º — O ato da nomeação para o posto inicial da carreira e os atos de promoção daquele posto e ao primeiro de oficial superior acarretam expedição de carta patente pelo Governador do Estado do Pará.

§ 2.º — A promoção aos demais postos é apostilada à última carta patente expedida.

Art. 19 — Nos diferentes Quadros, as vagas a serem consideradas para a promoção serão provenientes de:

a) — promoção ao posto superior;

b) — agregação;

c) — passagem à situação de inatividade;

d) — demissão;

e) — falecimento;

f) — aumento do efetivo.

§ 1.º — As vagas serão consideradas abertas:

a) — na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa para a inatividade ou demite salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;

b) — na data oficial do óbito; e

c) — como dispuzer a Lei no caso de aumento de efetivo.

§ 2.º — Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta sequência interrompida no posto em que houver preenchimento por excedente.

§ 3.º — Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex-officio" para a reserva remunerada já previstas, até a data da promoção inclusive.

§ 4.º — Não preenche vaga o oficial PM que estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 20 — As promoções serão efetuadas, anualmente por antiguidade ou merecimento, nos dias 21 de abril, 21 de agosto e 25 de dezembro para as vagas abertas e publicadas oficialmente, até os dias 1.º de abril, 1.º de agosto e 5 de dezembro respectivamente, bem como para as decorrentes de promoções.

Parágrafo único — A antiguidade no posto é contada a partir da data do ato da promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computável, de acordo com o Estatuto dos Policiais-Militares e de promoção "post-mortem", por bravura e ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.

Art. 21 — A promoção por antiguidade em qualquer Quadro é feita na sequência do respectivo Quadro de Acesso por antiguidade.

Art. 22 — A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por merecimento de acordo com a regulamentação desta Lei.

Art. 23 — A comissão de Promoção de Oficiais PM (CPOPM) é o órgão de processamento das promoções.

Parágrafo Único — Os trabalhos desse órgão que envolvam avaliação de mérito de oficial PM e a respectiva documentação terão classificação sigilosa.

Art. 24 — A Comissão de Promoção de oficial PM (CPOPM) tem caráter permanente: é constituída por membros natos e membros efetivos e é presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1.º — São membros natos o Chefe do Estado-Maior e o Chefe da 1a. Seção do Estado-Maior.

§ 2.º — Os membros efetivos, em número de 4, de preferência Oficiais Superiores, serão designados pelo Comandante Geral.

§ 3.º — Os membros efetivos serão nomeados pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4.º — Poderá ser reduzido o numero de membros natos e efetivos, para o processamento das promoções ao posto de Coronel PM, desde que não exista na Corporação, Oficiais PM no posto de Coronel, em número suficiente.

§ 5.º — A regulamentação desta Lei definirá as atribuições e o funcionamento da Comissão de Promoção de Oficiais.

Art. 25 — A promoção por bravura é efetivada, somente nas operações policiais-militares realizadas na vigência de estado de guerra, pelo Governo do Estado do Pará.

§ 1.º — O ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial, para este fim designado pelo Governador do Estado do Pará e por proposta do Comandante-Geral.

§ 2.º — Na promoção por bravura não se aplicam as exigências para a promoção por outro critério, estabelecidas nesta Lei.

§ 3.º — Será proporcionado ao oficial promovido, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer às condições de acesso ao posto a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Art. 26 — A promoção "post mortem" é efetivada quando o oficial falecer em uma das seguintes situações :

a) — em ação de manutenção da ordem pública;

b) — em consequência de ferimento recebido na manutenção da ordem pública, ou doença, moléstia ou enfermidade contraída nesta situação, ou que nelas tenham sua causa eficiente; e,

c) — em acidente em serviço definido pelo Governador do Estado do Pará ou, em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nelas tenham sua causa eficiente.

§ 1.º — O oficial será também promovido se, ao falecer, satisfazia, as condições de acesso, e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento.

§ 2.º — A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" independerá daquela prevista no § 1.º.

§ 3.º — Os casos de morte por acidente, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo, serão comprovados por atestado de origem, inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4.º — No caso de falecimento do oficial, a promoção por bravura exclui a promoção "post-mortem" que resultaria das consequências do ato de bravura.

CAPÍTULO V

Dos Quadros de Acesso

Art. 27 — Quadros de Acesso são relações de oficiais dos Quadros organizados por postos para as promoções por antiguidade — Quadro de Acesso por Antiguidade — QAA e por Merecimento — QAM, previstos nos artigos 5.º e 6.º.

§ 1.º — O Quadro de Acesso por Antiguidade é a relação dos oficiais habilitados a acesso, colocados em ordem decrescente de antiguidade.

§ 2.º — O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito e qualidades exigidas para a promoção, que devem considerar, além de outros requisitos :

a) — a eficiência revelada no desempenho de cargos em comissão e não a natureza intrínseca destes nem o tempo de exercício nos mesmos;

b) — a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

c) — a capacidade de liderança iniciativa e presteza de decisões;

d) — os resultados dos cursos regularmente realizados; e

e) — o realce do oficial entre seus pares.

§ 3.º — Os Quadros de Acesso por antiguidade e Merecimento são organizados, para cada data de promoção, na forma estabelecida na regulamentação da presente Lei.

Art. 28 — Apenas os oficiais que satisfaçam as condições de acesso e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade fixados na regulamentação desta Lei serão relacionados pela Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPOPM), para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por antiguidade e merecimento.

Parágrafo Único — Os limites percentuais para a promoção por antiguidade referidos neste artigo destinam-se a estabelecer por postos, nos Quadros, as faixas dos oficiais que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade e por merecimento.

Art. 29 — O oficial não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso, quando :

a) — deixar de satisfazer as condições exigidas no inciso I do artigo 14;

b) — for considerado não habilitado para o acesso em caráter provisório, a juízo da Comissão de Promoção de Oficiais por, presumivelmente, ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nas letras "b" e "c" do artigo 14;

c) — for preso preventivamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

d) — for denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;

e) — estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado "ex-officio";

f) — for preso, preventivamente, em virtude de Inquérito Policial-Militar instaurado;

g) — for condenado, enquanto durar o cumprimento da pena inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;

h) — for licenciado para tratar de interesse particular;

i) — for condenado a pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua suspensão;

j) — for considerado desaparecido;

l) — for considerado extraviado;

m) — for considerado desertor; e

n) — estiver em dívida para com a Fazenda do Estado do Pará por alcance.

§ 1.º — O oficial que incidir na letra "b" deste artigo, será submetido a Conselho de Justificação "ex-officio".

§ 2.º — Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do § 1.º, o Governador do Estado do Pará, em sua decisão se for o caso, considerará o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo na forma do Estatuto dos Policiais-Militares.

§ 3.º — Será excluído de qualquer Quadro de Acesso o oficial que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou ainda :

a) — for nele incluído indevidamente;

b) — for promovido;

c) — tiver falecido; ou

d) — passar à inatividade.

Art. 30 — Será excluído do Quadro de Acesso por merecimento já organizado, ou dele não poderá constar, o oficial que agregar ou estiver agregado;

a) — por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a 6 (seis) meses contínuos;

b) — em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta;

c) — por ter passado à disposição de órgão do Governo Federal, do Governo Estadual, de Território ou de Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo Único — Para poder ser incluído ou reincluído no Quadro de Acesso por Merecimento, o oficial abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter à Corporação, pelo menos trinta dias antes da data da promoção.

Art. 31 — O oficial que no posto, deixar de figurar por três vezes, consecutivas ou não, em Quadro de Acesso por Merecimento, se em cada um deles participou oficial mais moderno, é considerado inabilitado para a promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 32 — Considera-se o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo somente quando incidir no caso do § 2.º do artigo 29.

Art. 33 — O oficial promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo Único — Esse oficial contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ser promovido desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

CAPITULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34 — Aos aspirantes a oficial PM aplicam-se dispositivos desta Lei, no que for pertinente.

Art. 35 — A constituição do Quadro de Oficiais PM se fará inicialmente, através do aproveitamento :

a) — dos candidatos que tenham concluido com aproveitamento o Curso de Formação de Oficial, já realizado em outra Corporação;

b) — dos Oficiais da reserva das Forças Armadas de acordo com o contido no artigo 13, do Decreto n. 66.862, de 8 de julho de 70, regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), desde que sejam submetidos ao indispensável estágio e julgados aptos.

Art. 36 — Os critérios e as condições estabelecidas na presente Lei, para o acesso na hierarquia policial-militar, serão também os considerados, para o preenchimento das vagas abertas a partir de 13 de julho de 1974, em decorrência da entrada em vigor da Lei ..... n. 4.525. de 09 de julho de 1974.

Parágrafo Único — As restrições constantes do Art. 30. não serão consideradas para as promoções. realizadas em ressarcimento de preterição, no período compreendido entre 13 de julho de 1974 até a data da publicação desta Lei.

Art. 37 — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 38 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1807)

DECRETO N. 9158 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1163, de 27 de maio de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1163, de 27 de maio de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar vinte e seis (26) esquadrias especiais ao Governo do Estado.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1163, DE 27 DE MAIO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar material ao Governo do Estado.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício .. DERPA 00610|75, de 20.05.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE :—

Art. 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a doar ao Governo do Estado vinte e seis (26) esquadrias especiais, que se destinam à reconstrução do vagão ferroviário que era utilizado pelo ex-Governador do Estado do Pará, General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, em suas viagens à Zona Bragantina.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de maio de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

DECRETO N. 9159 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1162, de 27 de maio de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1162, de 27 de maio de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar o terminal telefônico n. 26-04-01 à Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇAO N. 1162, DE 27 DE MAIO DE 1975

Autoriza o Departamento de Fstradas de Rodagem a doar terminal telefônico à Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do artigo 5.º do Decreto Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício .. DERPA 00589, de 15.5.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otávio Bittencourt Pires, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE :—

Art. 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a doar à Fundação do Bem Estar Social do Pará o terminal telefônico n. 26-04-01, instalado no prédio pertencente à mencionada Fundação, situado à margem esquerda da Rodovia BR-316.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de maio de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

DECRETO N. 9167 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1165, de 05 de junho de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :—

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1165, de 05 de junho de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a dispensa de licitação para a execução dos serviços de recomposição dos aterros de encontro da Ponte do Atalaia, integrante da rodovia PA-444, e a adjudicação dos mesmos à firma Empresa de Construções Gerais Ltda.

Art 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇAO N. 1165, DE 5 DE JUNHO DE 1975

Autoriza a dispensa de licitação para a execução de serviços e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "g" do artigo 5.º do Decreto-Lei

n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício .. DERPA 00773, de 8.6.75, da Diretoria Geral do DER-PA:

Considerando o disposto nas alíneas "d" e "h" do § 2.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n 7, de 28 de abril de 1969;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE 39|75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE :—

Art. 1.º — Fica dispensada a licitação para a execução dos serviços de recomposição dos aterros de encontro da Ponte do Atalaia, em Salinópolis, integrante da rodovia PA-444.

Art. 2.º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adiudicar à firma Empresa de Construções Gerais Ltda., os serviços de que trata o artigo anterior, pelo preço de Cr$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), de conformidade com a proposta ECG 062|75, de 14.5.75, apresentada pela mencionada firma e constante do processo n. 001|04|75.

Art. 3.º — Para atender à despesa decorrente desta Resolução fica aberto no Orçamento do DER-PA para o corrente exercício o crédito especial de .. Cr$ 395 000 00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), o qual correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação, no mesmo valor:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL.
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.10 — Restauração de Rodovias
4.1.1.10.2 — Rodovias Pavimentadas
4.1.1.10.2.11 — PA-124 Santa Luzia — Salinópolis.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de junho de 1975

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

PORTARIA N. 3065 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pela direção do 1.º Congresso Paisno de Odontologia, protocolado na SEGOV, sob o n. 00826 de 04.06.75,

RESOLVE :—

I — Dispensar da assinatura do "ponto" os servidores públicos estaduais que sejam cirurgiões dentistas e que participarem do 1.º Congresso Paisno de Odontologia, a realizar-se na cidade de Salvador, no período de 26 a 31 de outubro de 1975, incluindo-se os dias 25 de outubro e 1.º de novembro, necessários à viagem de ida e volta.

II — O comprovante da participação, deverá ser apresentado à repartição de origem, que o anotará e remeterá em seguida ao Departamento de Serviço Público, para efeito de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3066 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

RESOLVE :—

I — Autorizar o Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para a região do Baixo Amazonas, a serviço do Governo do Estado, a fim de controlar as ações de atendimento às populações atingidas pela enchente.

II — A autorização para viagem de que trata este ato compreende o período de cinco (5) dias, com direito à passagem aérea e as diárias a que faz jus, no valor unitário de Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3067 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela direção do VII Congresso Paulista de Odontologia, protocolado na SEGOV sob o n. 00803, em 28.05.1975,

RESOLVE :—

I — Dispensar do "ponto" os servidores públicos estaduais que sejam cirurgiões dentistas a participarem do VII Congresso Paulista de Odontologia, XII Congresso Brasileiro de Odontologia e IX Seminário Latino Americano de Odontologia, a se realizarem na cidade de São Paulo, no período de 12 a 25 de janeiro de 1976, incluindo-se os dias 16 a 26 de janeiro necessários à viagem de ida e volta.

II — O comprovante da participação deverá ser apresentado à repartição de origem, que o anotará e remeterá em seguida ao Departamento do Serviço Público, para efeito de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3068 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela presidência do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, protocolado na SEGOV sob o n. 00802 em 28.05.75,

RESOLVE :—

I — Dispensar do "ponto" os servidores públicos estaduais que sejam médicos e participarem do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia, a realizar-se na cidade de João Pessoa, no período de 08 a 11 de outubro do ano em curso, incluindo-se os dias 07 e 12 de outubro, necessários à viagem de ida e volta.

II — O comprovante da participação deverá ser apresentado à repartição de origem, que o anotará e remeterá em seguida ao Departamento do Serviço Público, para efeito de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3069 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente que a presidência do XV Congresso Brasileiro de Radiologia encaminhou a este Executivo Estadual, protocolado na SEGOV sob o n. 00875, em 02.06.1975,

RESOLVE :—

I — Dispensar da assinatura do "ponto" os servidores públicos estaduais, radiologistas que participarem do XV Congresso de Radiologia a ser realizado em Salvador — Bahia, no período de 14 a 20 de setembro do ano em curso, incluindo-se os dias 13 e 21 reservados à viagem de ida e retorno.

II — O comprovante da participação deverá ser apresentado à repartição de origem, que o anotará e remeterá em seguida ao Departamento do Serviço Público, para efeito de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3070 — DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela direção do IV Congresso Mineiro de Odontologia, protocolado na SEGOV sob o n. 00804, em 28.05.1975,

RESOLVE:—

I — Dispensar do "ponto" os servidores públicos estaduais que sejam cirurgiões dentistas e participarem do IV Congresso Mineiro de Odontologia, I Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Periodontologia e I Convenção Mineira de Endodontia, a se realizarem na cidade de Belo Horizonte, no período de 31 de agosto a 08 de setembro do ano corrente, incluindo-se os dias 30 de agosto a 7 de setembro necessários à viagem de ida e volta.

II — O comprovante da participação deverá ser apresentado à repartição de origem, que o anotará e remeterá em seguida ao Departamento do Serviço Público, para efeito de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Francisca de Carvalho, diarista (E. Bela Vista — Altamira) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 28.01 a 27.4.75.

Maria das Graças Marinho dos Santos, diarista (E. E. Aureliana Monteiro — P. de Pedras) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 16.01 a 15.4.75.

Maria Helena Luna Alves, diarista (E. Regime de C. Panorama XXI — Ananindeua) 60 dias de licença-repouso (laudo médico n. 577) a contar de 17.2 a 17.4.75.

Maria Helena da Rocha Melo, diarista (E. E. de 1º Grau Profa. Anésia — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. 603) a contar de.... 1º.3 a 28.6.75.

Maria Irian Pereira, diarista (E. Areia Branca — Altamira) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 3.01 a 2.4.75.

Maria Lucia Monteiro, diarista (E. E. de 1º Grau D. Pedro II — Capital) 60 dias de licença-repouso (laudo médico n. 620) a contar de 27.12 a..... 24.2.75.

Maria Mendes Sales, diarista (G. E. M. Barata — Sta. Izabel do Pará) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 24.01 a 23.4.75.

Maria de Nazaré Barbosa Araujo, professor não titulado (G. E. Profa. Maria Luiza Amaral — N. Timboteua) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 17.2 a 17.5.75.

Natalina Ribamar Santana Lima, diarista (E. E. Dr. Anibal Duarte — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. 570) a contar de 1º.3 a 23.6 75.

Odinilda Castelo Branco Furtado, professor não titulado (E. E. de 1º Grau Ruth Passarinho — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. 590) a contar de 7.3 a 4.6.75.

Raimunda Maia Trindade, professor (E. E. de 1º Grau Pinto Marques — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. 554) a contar de 22.2 a 22.5.75.

Raimunda Melo de Lima, professor não titulado (E. Isolada de Samaumapara — Bujaru) 60 dias de licença-repouso (laudo médico n. 550) a contar de 18.2 a 18.4.75.

Terezinha de Jesus Duarte Brito, Professor (E. de 1.º Grau Barão do Rio Branco) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 647 — Diag. Codif. n. 442-412).

Vanda da Silva Mota, Professor não titulado (E. E. 1.º Grau Pte. Costa e Silva) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3956 — Diag. Codif. 011) a contar de 4.12.74 a 01.6.75.

Yvone Rodrigues Forte, Professor Especializado (SEDUC) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2971 — Diag. Codif. 035-454) a contar de 01.11 a 30.12.74.

Yvone Rodrigues Forte, Professor Especializado (SEDUC) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3500 — Diag. Codif. 453.0-035) a contar de 31.12.74 a 13.2.75.

Yvone Rodrigues Forte, Professor Especializado (SEDUC) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3834 — Diag. Codif. 035-707-305.9) a contar de 14.2 a 30.3.75.

Yvone Rodrigues Forte, Professor Especializado (SEDUC) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 523 — Diag. Codif. 454.0-564-788.4-035) a contar de 31.3 a 29.5.75.

Aldacina Cardoso, Professor não titulada (E. E. do Rio Abaeté — Abaetetuba) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 273 — Diag. Codif. n. 402-425) a contar de 8.01 a 7.5.75.

Ana Maria dos Santos Costa, Servente (G. E. Pe. Anchieta — Marituba) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3868 — Diag. Codif. n. ..... 402-450-715-425) a contar de 6.12.74 a .. 4.4.75.

Ana Maria Monteiro Guerreiro, diarista (E. E. 1.º Grau D. Santana Lopes) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 528 — Diag. Codif. 011) a contar de 28.01 a 26.7.75.

Emília Ferreira de Araújo, Servente (I. Sta. Catarina Laboré) 120 dias (LTS) (laudo médico n. 414 — Diag. Codif. n. 300.4) a contar de 20.2 a 19.6.75.

Maria José Silva Alves, servente (E. E. 1º Grau J. Veríssimo) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 397 — Diag. Codif. 783.4-453.0) a contar de 4.2 a 4.4.75.

Maria José da Silva Costa, Professor (E. E. 1.º Grau C. C. Branco) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 474 — Diag. Codif. E 940-305.9) a contar de 28.8 a 26.10.74.

Maria de Oliveira Lisboa, diarista (C. E. L. Sodré) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 49 — Diag. Codif. 401-305.6) a contar de 28.12.74 a 10.2.75.

Maria de Oliveira Lisboa, diarista (C. E. L. Sodré) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 441 — Diag. Codif. 305.3-305.6-401) a contar de 11.2 a 11.4.75.

Francisca Gomes Batista, servente (E. E. de 1.º Grau T. Bentes — Icoaraci) 180 dias (LTS) em prorrogação — (laudo médico n. 539 — Diag. Codif. n. 180) a contar de 15.01 a 13.7.75.

Firmino dos Santos Oliveira, diarista (M. do Maguari) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n 365 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 21.9.74 a .. 30.10.74.

Felizolinda Olimpia de Castro, Professor Especializado (Conservatório C. Gomes) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 436 — Diag. Codif. 401) a contar de 3.11.74 a 17.12.74.

Felipa Nery de Souza, servente (P. H. do Jurunas) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 473 — Diag. Codif. 401-712) a contar de 27.2 a .... 7.4.75.

Gilda Ila Barros Costa, diarista — (SEDUC) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 532 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 2.11 a 16.12.74.

Hilário Magalhães de Araújo, diarista (SAGRI) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 133 — Diag. Codif. 425-402) a contar de 27.10.74 a .. 24.01.75.

Hortência Braz Carvalho, Servente (IEP) 40 dias (LTS) em prorrogação — (laudo médico n. 359 — Diag. Codif. n.

305.6) a contar de 30.11.74 a 3.01.75.

Ieda Maria dos Santos Pessoa, Professor (E. E. 1.º Grau A. Olimpio) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 472 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 2.2 a 2.4.75.

Iracema Barros Absolon, Professor não titulado (E. R. C. S. Agostinho) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 202 — Diag. Codif. 412-402) a contar de 3.01 a 2.4.75.

Iracema Barros Absolon, Professor não titulado (E. R. C. S. Agostinho) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 583 — Diag. Codif. 402-112) a contar de 3.4 a 01.07.75.

Ivete Virgolino Lobão, Estatístico Auxiliar (DEE) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 43 — Diag. Codif. 402-305.6-300) a contar de 29.12.74 a 28.3.75.

João Patelo Tavares, diarista (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 502 — Diag. Codif. n. 401263-291.0) a contar de 21.2 a 21.4.75.

Josefa Barbosa dos Santos, diarista (C. Carlos Gomes) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 292 — Diag. Codif. 401) a contar de 27.7 a .... 4.9.74.

Raimundo Possidonio da Costa, diarista (Dep. de P. e Assistência) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 298 — Diag. Codif. 401 a contar de .... 01.02 a 12.3.75.

Ana Maria Pedroso Bastos, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 90 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 30.01 a 29.4.75.

Antonio Joaquim de Souza, diarista (M. do Maguari) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 364 — Diag. Codif. 300) a contar de 12.2. a 28.3.75.

Antonio Ribeiro dos Santos, diarista (M. do Maguari), 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 289 — Diag. Codif. E. 940) a contar de 23.10 a 21.11.74.

Angela Maria Alencar Thomaz, diarista (I. Renato Chaves), 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 263 — Diag. Codif. Y34.9 — 242) a contar de 31.7. a 13.9.74.

Angela Maria Lencar Thomaz, diarista (I. Renato Chaves), 15 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2947 — Diag. Codif. Y34.9—242) a contar de 14. a 29.9.74.

Benedito Marciano Farias Gomes, servente (SAGRI) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 401 — Diag Codif. 300.9—715) a contar de 21.01. a 6.3.75.

Cornelia Ranieri, diarista (P. de Higiene do Jurunas) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 529 — Diag. Codif. 412—425) a contar de 19.2. a 19.4.75

Dalvacélia Moreira da Silva, diarista (SEGOV) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 277 — Diag. Codif. 790—715) a contar de 01.2. a 12.3.75.

Domingas Elisa da Costa, servente (E. de 1o. G. — Dr. F. Camargo) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 131 — Diag. Codif. 300—Y34.9) a contar de 28.12. a 25.6.75.

Dolores Fernandes, Servente (C. C. Gomes), 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 462 — Diag. Codif. 402—412—616) a contar de 17.6. a .... 15.8.74.

Damiana Monteiro Botelho, servente (C. E. Lauro Sodré) 20 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3559 — Diag. Codif. 790—616) a contar de 28.10. a 16.11.74.

Elias Gomes do Espirito Santo, diarista (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 363 — Diag. Codif. 715—401) a contar de 3.2. a .... 14.3.75.

Evaldina Miranda de Sousa, Professor (E. R. Convênio S. J. Batista — Icoaraci 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 574 — Diag. Codif. 011) a contar de 24.3. a 19.9.75.

Francisca Muniz de Oliveira, servente (E. de 1o. G. — Prof. J. Viana) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 555 — Diag. Codif. 305.6—305.9) a contar de 5.3. a 13.4.75.

Neuzelita dos Santos Brito, Servente (E de 1o. G — D. Pedro II) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 274 — Diag. Codif. 305.3 — 401) a contar de 9.7 a 22.8.74.

Nely Pereira de Sousa, Professor (E de 1o. G — A Soares Dutra — Santarém) 30 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 21.12 a 19.01.75.

Orivaldo de Araújo Pontes, diarista (Dep. de A M Sanitária) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 343 — Diag. Codif. 402) a contar de 14.2 a ... 30.3.75.

Odete Esperança Pinto Peralta, diarista (Dep. de A M Sanitária) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3806 — Diag. Codif. 451) a contar de 10.12 a 8.01.75.

Odete Esperança Pinto Peralta, diarista (Dep. de A M Sanitária) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 210 — Diag. Codif. 035 — 451 — 787.0 — 453) a contar de 9.01 a 8.5.75.

Olga Chaves dos Santos, diarista (SAGRI) 60 dias LTS) em prorrogação (laudo médico n. 236 — Diag. Codif. 300) a contar de 25.01 a 25.3.75.

Pedro Alves de Sousa, Guarda Civil de 1a. classe 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3 — 700 — Diag. Codif. 401 — 375.1) a contar de 26.9 a 9.11.74.

Pedro Alves de Souza, Guarda Civil de 1a. classe, 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 290 — Diag. Codif. 401 — 375.1) a contar de 10.11 a 8.01.75.

Raimunda Maria da Mota, Atendente (Dep. de A M Sanitária) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 456 — Diag. Codif. 300) a contar de 2.2. a 13.03.75.

Ruth Cabral de Melo, Professor não titulado (E.R. Vila de Timboteua — Nova Timboteua) 60 dias de (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 30.10. a 28.12.74.

Albertina Silva Matos, Servente (E E 1o. G — A Tamandaré) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 499 — Diag. Codif. 616) a contar de 8.10 a .... 6.11.74.

Alva Coeli de Vasconcelos Cunha, Estatístico (Dep. E de Estatística) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 140 — Diag. Codif. N 998.9 — 812 a contar de 14.01 a 22.2.75.

Altair Elias Nasser Ramos, Técnico de Laboratório (SESPA) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 367 — Diag. Codif. 305.9 — 575) a contar de 9.2 a 25.3.75.

SECRETARIA

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 046 — DE 05 DE JUNHO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a partir desta data o servidor Benedito Pereira da Silva, lotado nesta Autarquia exercendo a função de Revisor Nível A-6.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. — Reg. n. 1833 — Dia 11.06.75)

ANUNCIOS

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A., realizada no dia 26 de março de 1975.

Aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, em sua sede social, à Travessa Magno de Araújo, n. 473 nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da firma BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S.A., a fim de deliberarem sobre assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias quatorze, quinze e dezoito de março de hum mil novecentos e setenta e cinco, e no jornal "A Província do Pará" nos dias quatorze, quinze e dezesseis de março de hum mil novecentos e setenta e cinco verificando-se a presença de número legal de acionistas, conforme assinaturas contidas no Livro de Presenças, assumiu a presidência o acionista Messod Benzecry, que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Helena Obadia Benzecry. Foi lido o Edital de Convocação, assim redigido: "BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A — CGC 04895454|001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de março de 1975 às 16:00 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 1974; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 11 de março de 1975. A Diretoria". Tendo sido apresentados os documentos mencionados no Edital, aos senhores acionistas, o senhor presidente submeteu-os à apreciação dos mesmos, verificando-se à seguir a sua aprovação, deixando de votar os membros da Diretoria, por impedimento legal. Seguindo a ordem da convocação, o senhor presidente mandou transcrever o Parecer do Conselho Fiscal referente às contas do exercício findo em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e quatro assim redigido. "Senhores Acionistas: No desempenho legal de nossa missão, examinamos atentamente as contas apresentadas pela Diretoria da BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S.A., relativas ao exercício encerrado em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e quatro, sendo de opinião que as mesmas devem merecer a integral aprovação de Vv. Ss. Belém, 27 de fevereiro de 1975. Aldo Urbinati, Egydio Machado Sales e Afonso Ledo". Em obediência à ordem de convocação, a fim de se preencherem os cargos da Diretoria da firma para o biênio de 1975 e 1976, foram reeleitos para seus membros: Diretor Presidente o senhor Messod Benzecry, brasileiro, casado, CPF 009814277; para Diretor Superintendente o sr. Jacob Messod Benzecry, brasileiro, casado, CPF 002828042; para Diretor Industrial o senhor Elias Messod Benzecry, brasileiro, casado, CPF 000794992 e para Diretor Administrativo o senhor José Xavier Teixeira, brasileiro, casado, CPF 000079192. Em seguida foram reeleitos para comporem o quadro de membros do Conselho Fiscal os senhores Aldo Urbinati, Egydio Machado Sales e Afonso Ledo. Para suplentes do Conselho Fiscal foram também reeleitos os senhores Raul da Silva Navegantes, José de Luca Filho e Pedro Renda F'lho. Fixou-se a retirada de ..... Cr$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros) anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano de 1975 e para a diretoria fixaram-se os seguintes honorários: aos Diretores Presidente e Industrial Cr$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos cruzeiros) mensais, ao Diretor Superintendente Cr$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos cruzeiros) mensais, ao Diretor Administrativo Cr$ 4.600,00 (Quatro m'l e seiscentos cruzeiros) mensais. Por proposta do senhor Diretor Industrial, o valor dos lucros em suspenso .. Cr$ 122.334,82 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), deverá reverter para a conta de Fundo para Aumento de Capital o que mereceu aprovação unânime. Tendo o senhor presidente colocado a palavra, à disposição dos acionistas, e, nenhum tendo se manifestado, mandou que a secretária, lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, e eu secretária subscrevo. Helena Obadia Benzecry. Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Elias Messod Benzecry e Alice Hamu Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias.

Belém, 26 de março de 1975.

MESSOD BENZECRY
JACOB MESSOD BENZECRY
HELENA OBADIA BENZECRY
ELIAS MESSOD BENZECRY
ALICE HAMU BENZECRY
a) ILEGIVEL
Contador 0326 — CRC-PA.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Helena Obadia Benzecry, Elias Messod Benzecry e Alice Hamu Benzecry.

Belém, 31 de março de 1975.

Em testemunho MOFR da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão do Plenário reunido em 22 de maio de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob n. 860|75, a primeira via da presente ata que interessa a Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A.

Belém, 22 de maio de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3169 — Dia: 11|06|75).

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A., realizada em 26 de março de 1975.

Aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas em sua sede social à trav. Magno de Araújo, n. 473, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da firma BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A., representando número legal de acordo com o livro de presenças, para discutirem sobre a matéria constante do Edital de Convocação publicado nas edições dos dias quatorze, quinze e dezoito de março de hum mil novecentos e setenta e cinco, no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos dias quatorze, quinze e dezesseis de março de hum mil novecentos e setenta e cinco no jornal "A Província do Pará". Assumindo a presidência o senhor Messod Benzecry, convidou a senhora Helena Obadia Benzecry para secretariar a reunião. Dando início à sessão, o senhor presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação redigido nos seguintes termos: "BENEFI-

CIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S.A. — CGC 04895454|001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de março de 1975, às 18:00 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; b) Modificação dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 11 de março de 1975. A Diretoria". A seguir o senhor presidente submeteu à apreciação dos acionistas presentes a proposta da Diretoria elaborada em sua reunião do dia vinte e cinco de fevereiro de 1975 assim redigida: "Senhores acionistas: Em vista da exigência legal e para contínuo bom desenvolvimento de nossos negócios, sugerimos o aumento de nosso Capital Social de Cr$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), para Cr$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) utilizando-se os seguintes valores Cr$ ... 818.286,82 (Oitocentos e dezoito mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) resultante da 11a. reavaliação do Ativo Imobilizado como determina a Lei 4357|64, Cr$ 31.711,18 (Trinta e hum mil, setecentos e onze cruzeiros e dezoito centavos) parte da conta Fundo para Aumento de Capital, totalizando o aumento na quantia de .. Cr$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros)". Em decorrência da proposta de aumento do capital serão emitidas 850 (oitocentas e cinquenta) novas ações no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada e distribuídas proporcionalmente aos atuais acionistas. Dessa maneira, sugerimos dando cumprimento à norma legal a alteração do Artigo 4.º de nossos Estatutos que passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social da firma é de Cr$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) todo ele integralizado e dividido em 5.200 (cinco mil e duzentas) ações ordinárias ou comuns no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma ou de outra". Também com a utilização dos valores retro mencionados para elevação do Capital Social, o saldo da conta Fundo para Aumento de Capital será de Cr$ 90.623,64 (Noventa mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), permanecendo o Fundo de Reserva Especial em Cr$ 8.476,52 (Oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos)". Dando sequência aos trabalhos o senhor presidente determinou a transcrição do parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado a esta Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 1975. — Senhores Acionistas: Tomando conhecimento da proposta da Diretoria da firma BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S|A., sobre a modificação de seus estatutos entre os quais se destaca o aumento do Capital Social, concluimos que a mesma está de acordo com os interesses da Sociedade, sendo por isso merecedora da aprovação de Vv. Ss. Belém, 27 de fevereiro de 1975. Aldo Urbinati, Egydio Machado Sales e Afonso Ledo". Colocada a proposta da Diretoria em votação, assim como todos os assuntos discutidos na presente Assembléia Geral Extraordinária os mesmos mereceram unânime aprovação dos acionistas participantes. Esgotada a ordem do dia o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, considerou suspensa a sessão, que depois de ter sido lavrada a sua respectiva ata, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes encerrando-se a Assembléia às 19:00 horas, e eu secretária subscrevo. Helena Obadia Benzecry. Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry. Elias Messod Benzecry e Alice Hamu Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias.

Belém, 26 de março de 1975.

MESSOD BENZECRY
JACOB MESSOD BENZECRY
HELENA O. BENZECRY
ALICE HAMU BENZECRY
ELIAS MESSOD BENZECRY
a) ILEGIVEL
Contador 0326 — CRC-PA.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Helena O. Benzecry, Alice Hamu Benzecry e Elias Messod Benzecry.

Belém, 31 de maio de 1975.

Em testemunho MOFR de verdade.

Maria Gueide Fiel Ribeiro

Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão do Plenário reunido em 03 de junho de 1975 que foi arquivada nesta Jucepa, sob n. 948|75, a primeira via da presente ata que interessa à Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A.

Belém, 03 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n 3170 — Dia: 11|06|75)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.

C.G.C. M. F. n. 04.932.216/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Mineração Rio do Norte S/A., realizada em 22 de abril de 1975.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1975, às 8:00 (oito) horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 268 — 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 04 932.216/0001, representando os números de votos suficientes para instalar a Assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verificou das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Morvan Coutinho Iabella, representante legal da Companhia Vale do Rio Doce, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Antonio Flavio de Castro e Conde, Diretor Administrativo da empresa. Constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará", nos dias 26 e 27 de março do corrente ano e 3 de abril de 1975 e no "O Liberal" nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, do seguinte teor: "Mineração Rio do Norte S. A. — C.G.C. M.F. n. 04.932.216/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril próximo futuro, às 8:00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales n. 268 — 10º andar nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 17 de março de 1975. Ass.: — Yves Picot — Diretor Presidente. Sendo publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 1975 e no "O Liberal" nos dias 6, 8 e 9 de março de 1975.

o Aviso a que se refere o "Artigo 99" do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, do teor seguinte: "Mineração Rio do Norte S. A. — Comunicado. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede Social da Empresa à Travessa Campos Sales n. 268 — 10º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o "Artigo 99" do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 17 de fevereiro de 1975. Ass.: — Yves Picot — Diretor Presidente" Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço. Notas Explicativas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos resumos o que fiz, já tendo sido tais documentos publicados no "O Liberal" do dia 14 de abril e no "Diário Oficial" do dia 15 do mesmo mês, com corrigenda publicada no mesmo órgão oficial a 17 de abril de 1975. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Passando ao item seguinte da Ordem do Dia, Eleição dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, verificou-se por unanimidade a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Para o Conselho de Administração, os Srs.: Heinz-Werner Herbert von Uslar, brasileiro casado, bacharel em Ciências Contábeis portador da Carteira de Identidade RG n. ..... 1.368.291 — GB, residente no Rio de Janeiro, à Rua Leopoldo Miguez, 116 — apto 501. Patrick Jean Jacques Rich, francês, casado advogado Passaporte n. 383, residente nesta cidade. Miguel de Carvalho Dias, brasileiro, casado industrial, portador da Carteira de Identidade RG n. 195.127 — SP, residente em São Paulo, à Rua Suécia n. 503. Richard Charles Roberts americano, casado, Executivo, Passaporte n B-294745, residente nesta cidade Tor Vangen, norueguês, casado, Engenheiro, Passaporte n. 0066105, residente nesta cidade. Reidar Alfred Melien, norueguês, casado, Economista, Passaporte n. B-02 80264, residente nesta cidade. Peter Albert Hime Landsberg, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade IFP n. 2.174.843, CPF 009.390.807, residente no Rio de Janeiro, à Rua Piratininga n. 41 — Gávea. Francisco Roman Ortega, espanhol, casado, Engenheiro de Minas, Passaporte número 8712.12, residente nesta cidade. Louis Cornelile Mazel, holandês, solteiro, Executivo, portador da Carteira de Identidade n. 356004 SRE, CPF 374782147-20 residente no Rio de Janeiro, à Rua Engº Alfredo Duarte, 426 — J. Botânico. Para a Diretoria Executiva foram reeleitos os Srs.: Diretor Presidente — Yves Picot, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade n. 940.316 — GB, CPF n. 007.667.637, residente no Rio de Janeiro, à Rua Toneleiros n. 248 — aptº 501. Diretor Administrativo — Antonio Flavio de Castro e Conde, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade n. 2.423.037, CPF n. 29.936.867, residente no Rio de Janeiro, à Av. Rainha Elizabeth, 653 — aptº 502. Diretor Comercial — Paulo Dias Veloso, brasileiro, casado, Engenheiro civil e militar, Carteira de Identidade n. MG 1G 164.064, CPF n. 001.703.807, residente no Rio de Janeiro, à Rua Raul Pompéia n. 132 — aptº 503. Diretor Financeiro — Antonio Luiz Portugal de Moura, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade n. 421.996 — MG, CPF n. 001418526, residente no Rio de Janeiro, à Rua Barão de Jaguaribe n. 367, aptº 204. Diretor Técnico — Bruce Alexander Hay, canadense, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade n. ..... 3.180.967 — SRE-GB, Passaporte n. RX 126 135, residente à Praia do Flamengo n. 163 — aptº 1.204. Procedendo-se logo após a eleição dos Membros do Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos, os Srs.: Américo Puppin, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade 1.472.625 — IFP, CPF n. 095.418.117, residente no Rio de Janeiro, à Rua 2 de Dezembro n. 77 aptº 903, Alvaro Alves Couto, brasileiro casado, Economista Carteira de Identidade n. 2.224.600, CPF 001407758 — 20, residente em São Paulo, à Rua São Luiz n. 71 — aptº 502, Carlos Ulheda brasileiro, casado, Contador, Carteira de Identidade n. 241.181 — S. SRS, CPF n 002.906.707, residente no Rio de Janeiro, à Rua Ministro Viveiros de Castro n. 47 — aptº 201. Como Membros Suplentes, os Srs.: Pedro Geroe Arman, brasileiro, casado, Assessor Técnico de Controle, Carteira de Identidade n. 2.462.045 IFP, CPF n. 027.070.807 — 30, residente no Rio de Janeiro, à Rua Paissandu n. 406 — aptº 204. Milton Latorraca, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade n. ..... 3.887.917 — SP, CPF n. 030.080.378 — 87, residente em São Paulo, à Rua Padre Pereira de Andrade n. 545, aptº 91 — Bloco D. Rolando de Carvalho Lemgruber, brasileiro solteiro Advogado, Carteira de Identidade OAB n. 12.109, CPF n. 001.346.787, residente no Rio de Janeiro, à Rua das Laranjeiras n. 441 — aptº 603. Quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração, manteve-se o deliberado na A.G.E. de 10 de junho de 1974, que cada membro tivesse a remuneração de um salário mínimo por ano: a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva fica a cargo do Conselho de Administração nos termos do Art. 19, parágrafo 4º inciso VI dos Estatutos Sociais. Os membros do Conselho Fiscal empossados na A.G.O. de 22 de abril de 1974, terão a remuneração conforme deliberado nesta A.G.O., de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano para cada um, quando em exercício. Passando ao último item da Ordem do Dia — Outros Assuntos de Interesse Social — o Sr. Presidente passou a palavra a quem dele quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém a pedisse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi por mim, Secretário, lida, sendo unanimemente aprovada por todos.

Belém, 22 de abril de 1975.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
por Morvan Coutinho Dolabella
ALCAN EMPREENDIMENTOS S/A.
por Jayme Paiva Bruna
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
por José Borowski
MINERAÇÃO RIO XINGU S/A.
por Emílio Maurel Filho
REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
por Bruce A. Randal
A/S ARDAL OG SUNNDAL VERK
p.p. (Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.)
NORSK HYDRO A/S
por Tor Vangen
RIO TINTO ZINC DO BRASIL LTDA.
por Anthony Woodward Neele

MORVAN COUTINHO DOLABELLA
Presidente

ANTONIO FLAVIO DE CASTRO E CONDE, Secretário

Certifico ser a presente cópia fiel da ata transcrita no livro competente.
ANTONIO FLAVIO DE CASTRO E CONDE, Secretário

5º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Antonio Flávio de Castro e Conde.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975.
Em testemunho L.C.R. da verdade.
LUIZ CAMPOS RIBEIRO
Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão plenária reunida em 03.06.75 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 964/75, a primeira via da presente ata que interessa à Mineração Rio do Norte S. A.
Belém, 03.06.75.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg n. 3180 — Dia 11.6.75)

NUNES CUNHA FERRAGENS S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de NUNES CUNHA FERRAGENS S. A., realizada no dia 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 17:45 hrs., na sede social de NUNES CUNHA FERRAGENS S. A., à Rua 15 de Novembro n. 25, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, os acionistas da aludida empresa. Constatando-se pelo livro de "Presença de Acionistas" uma representação de mais de dois terços do capital social, foram iniciados os trabalhos, sendo aclamados primeiramente o Sr. José Antonio Nunes para a presidência dos trabalhos e os senhores Fernando da Cunha Bembom e Armando Pinto da Cruz, convidados pelo primeiro, ambos para secretariá-lo. Dando início à sessão, o senhor Presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo seguinte o seu teôr: NUNES CUNHA FERRAGENS S. A. — C.G.C. 04.897.369/0001 — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os senhores acionistas de "NUNES CUNHA FERRAGENS S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 17:45 horas do dia 30 de abril de 1975, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 25, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1975. Fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei 2627/40. Belém (Pa), 31 de março de 1975 — a) José Antonio Nunes — Diretor — CPF — 000184572. Passando à ordem do dia o Senhor Presidente declarou que estavam em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses todos relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1974, regularmente publicados. Depois de amplamente discutidos os mencionados documentos, o senhor Presidente colocou-os em discussão e votação, resultando haverem sido aprovados por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o senhor Presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia para que essa se manifestasse quanto ao destino a ser dado ao saldo que se encontrava à disposição dos senhores acionistas, no montante de ... Cr$ 1.761.044,07 (Hum milhão, setecentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos), falando em nome dos acionistas presentes manifestou-se o Sr. Antonio Carlos Nunes favorável à condução dessa importância para Reserva para Aumento de Capital, no entanto, pedia ao Sr. Presidente que ouvisse a opinião dos demais. Depois de discutido e debatido o assunto, os presentes concordaram com a sugestão do Acionista Antonio Carlos Nunes, declarando o Sr. Presidente nesta oportunidade que a Verba seria levada à Credito da "Reserva Para Aumento de Capital". Prosseguindo na ordem do dia, o Senhor Presidente pediu que se manifestassem sobre a reeleição dos atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Empresa, pelo prazo de um ano. Procedida a Eleição verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Orlando Gomes dos Reis, brasileiro, casado, comerciante; João Rola de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante; e Joaquim Fonseca Filho, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Membros Suplentes: Antonio Rocha, brasileiro, casado, comerciante; Antonio Freitas Guimarães, português, casado, comerciante; Aurélio Dantas da Costa, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Com a reeleição procedida, o Senhor Presidente deu por empossados, oportunidade em que o Sr. Fernando da Cunha Bembom, lembrou que deveria ser fixada uma remuneração mensal aos Membros Efetivos e sugeria que fosse fixada a importância mensal de Cr$ 30,00 (Trinta cruzeiros) cujo pagamento deveria ocorrer, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, uma vez que o Conselho Fiscal é o Órgão Fiscalizador da Empresa e como tal deve ser remunerado. Posta em discussão a Proposta acima foi a mesma aprovada por todos os presentes. O Senhor Presidente, em continuidade aos trabalhos lembrou a todos que a letra "C" da ordem do dia previa discussão de outros assuntos de interesse social, com a palavra a Acionista Inêz de Lourdes Ramos Nunes, pedia à Assembléia que esta ratificasse a remuneração da atual Diretoria uma vez que esta, incumbida que estava da administração do Patrimônio da Empresa e da gestão dos negócios deveria ser bem recompensada por esse trabalho, pedia que fossem aprovados os honorários mensais de Cr$ 16.160,00 (Dezesseis mil e cem cruzeiros) para cada Diretor. Submetida a pronosta à aprovação dos presentes, estes manifestaram pela aprovação unânime da mesma uma vez que o resultado da Empresa era expressivo, portanto, estava ratificada a remuneração da Diretoria por todos os presentes. Esgotada, dessa maneira, a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou à palavra a disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Belém (Pa) 30 (trinta) de abril de 1975 — a) — José Antonio Nunes — Fernando da Cunha Bembom — Armando Pinto da Cruz — Antonio Carlos Ramos Nunes — Secundina Rosa da Cunha Bembom — Inêz de Lourdes Ramos Nunes — Otávio da Cunha Bembom — p.p. Jaime da Cunha Bembom — Fernando da Cunha Bembom.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do Livro de Atas da Assembléia Geral — Belém, (Pa), 30 de abril de 1975.

José Antonio Nunes
Presidente da Assembléia Geral
CPF — 000184572

CARTÓRIO DINIZ
2o. OFICIO

Reconheço a firma de, José Antonio Nunes.

Belém, 22 de maio de 1975.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 03.06.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 967/75, a primeira via da presente ata que interessa a NUNES CUNHA FERRAGENS S/A.

Belém, 03 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3183 — Dia 11.06.75).

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

CGC: 04.911.095
Sociedade de Capital Aberto
GEMEC/RCA 200-74/235

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1.975, às 14:00 horas, na sede

social, à Travessa Quintino Bocaiúva, 687, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Perfumarias Phebo S/A, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto dos Estatutos Sociais, e na ausência do Sr. Mário Gouveia Santiago, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Candido Marinho da Rocha eleito que foi por aclamação dos presntes, tendo convidado a mim, Fausto Soares Filho, para secretário. Composta a mesa, disse o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte matéria: "1) Análise e votação do relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1974; 2) Deliberar sobre a destinação dos lucros em suspenso, reservas e provisões livres; 3) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o próximo exercício; e 4) Outros assuntos de interesse social", tudo de acordo com a convocação por anúncio publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 12, 19 e 23 e no jornal "O Liberal" nos dias 13, 20 e 21, todos do mês de abril deste ano. Disse ainda, o Sr. Presidente que tinham sido feitas no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal" dos dias 25, 26 e 27 de março e no dia 23 de abril deste ano, as publicações ordenadas pelo Decreto Lei n. 2627, de 1940, em seu Art. 99 e § Único. Em seguida determinou-me a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, tendo os srs. acionistas a tudo acompanhado pela cópia daqueles atos, que lhes foi distribuida na abertura da Assembléia. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se abstido de votar os legalmente impedidos. Nesta altura o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Dr. Luiz Loreti Netto, para que falasse do ítem 2 da convocação, o que fez da seguinte forma: Srs. Acionistas em vista de diversos fatos que já são do seu conhecimento e que contribuiram para que a empresa apresentasse no exercício próximo findo resultados aquem dos parâmetros fixados nos orçamentos, necessário se faz um estudo das circunstâncias que nos levaram aquele resultado e medidas para que já no próximo exercício cheguemos ao seu final com melhores resultados. Por esta razão estuda neste momento o Conselho de Administração as medidas referidas, pelo que propõe seja a deliberação sobre a destinação dos lucros em suspenso, reservas e provisões livres, adiada para deliberar em Assembléia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada. Posta em votação a proposta do Sr. Diretor Presidente Dr. Luiz Loreti Netto, após discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos. Com a palavra ainda o Sr. Dr. Luiz Loreti Netto, e, em nome do Conselho de Administração, propôs a prorrogação dos mandatos da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia, até à realização da Assembléia Geral Extraordinária, que em princípio está prevista para dentro de 60 (sessenta) dias. Justificou tal proposta alegando que estão em estudos no Conselho de Administração, alterações na estrutura e métodos gestionais e administrativos, que poderão exigir a curto prazo alterações no âmbito do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. O Sr. Presidente colocou a proposta acima em discussão após o que foi votada por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos. Como nada mais houvesse a ser discutido foi a palavra colocada à disposição dos Srs. Acionistas, sem que ninguém se manifestasse, sendo em seguida encerrados os trabalhos dos quais lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. a.a. Candido Marinho da Rocha, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Mário Gouveia Santiago p.p. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Maria da Conceição p.p. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Silvio Gouveia Santiago p.p. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Alice Santiago Martins pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Lídia Santiago Quaresma pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Sonia Maria Santiago Ferla pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Maria Evangelista Santiago C. Cunha pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Maria Cristina S. Miranda pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Silvia Maria S. Brito pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Roberto Pedro Ferla pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. José Mariano C. da Cunha Sobrinho, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Lege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Júnior pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Mário Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciette Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Hamilton Claudio Corrêa Costa, Fernando Alcides dos Santos, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Acácio Bernardino Cardoso Correa, Yolanda Mattos da Silva Castro.

A presente ata é cópia fiel do Livro de Reuniões de Assembléia Geral.

Belém (Pa.), 29 de abril de 1.975.

Fausto Soares Filho
Secretário

Ernane Machado das Neves
Contador CRC—PA (IS) n. 11

CARTÓRIO DINIZ
2o. OFICIO

Reconheço as firmas de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.

Belém, 28 de maio de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 3.06.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 954/75, a primeira via da presente ata que interessa à PERFUMARIAS PHEBO S/A.

Belém, 03 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3171 — Dia: 11.06.75)

PANIFICADORES REUNIDOS S. A.

REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Ata de Reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às vinte horas, na sede social de Panificadores Reunidos S/A., reuniu-se a Assembléia Geral de seus acionistas em sessão ordinária, atendendo convocação feita através da Imprensa Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 19 do corrente. A hora aprazada, o presidente da Assembléia Geral, senhor Manoel Antonio Soares Cardoso, consultou o livro de presenças constatando a existência de número legal para que a Assembléia funcionasse em primeira convocação. Iniciado os trabalhos a presidência convidou os se-

nhores Claudio Mendes Pinheiro e Antonio Serra Morgado para funcionarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Os objetivos da reunião foram confirmados com a leitura do Edital de Convocação, cuja redação é a seguinte: "Panificadores Reunidos S/A. — CGC n. 05.029.178/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convocados por este intermédio, os acionistas de Panificadores Reunidos S/A. (PAUSA), para em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede, à Rua João Diogo, 158, às 20 horas do dia 30 do mês corrente, deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1974; b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. (aa) José dos Santos Ferrito — Presidente". Finda a leitura o plenário foi informado de que sobre a mesa encontravam-se o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo de mil novecentos e setenta e quatro, para que fossem devidamente apreciados e aprovados pela Assembléia. As peças acima foram lidas pelo secretário Sr. Claudio Mendes Pinheiro e ao final foram submetidas à apreciação do plenário. Depois de algumas considerações entre os presentes, usou da palavra o acionista Sr. Benjamim Marques, para em nome de Indústria Jorge Corrêa S/A. e em seu próprio congratular-se com a Diretoria pelos resultados obtidos no exercício findo. Em seguida propôs fosse aprovado um voto de louvor à Diretoria e a distribuição de quinze por cento aos acionistas em forma de dividendos assim como uma gratificação, a critério da Diretoria, aos membros do corpo auxiliar da firma, pelo muito que pela mesma fizeram. Submetida à aprovação o parecer do Sr. Benjamim Marques foi aprovado por unanimidade, juntamente com toda a prestação de contas. Eximiram-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, a mesa pediu aos presentes que organizassem suas chapas, pois iria realizar as eleições do novo corpo dirigente da firma para o biênio mil novecentos e setenta e cinco setenta e seis. Com a palavra o Sr. Francisco Dias Ribeirinho, sugeriu à Assembléia que se abstivesse de realizar eleições através de voto secreto e simplesmente aclamasse os mesmos elementos que tinham expirados os seus mandatos nesta data. Assim indicava que para presidente continuasse o Sr. José dos Santos Ferrito; para diretor secretário o Sr. Sebastião Ribeiro Lima; para diretor comercial o Sr. Reinaldo Domingues Vicente e para diretor financeiro o Sr. Pedro Soares do Nascimento. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos os Srs. José Neves Duarte dos Santos, Orlando de Brito Souza e Hernani Dias da Cruz. Para suplentes os Srs. Antonio Serra Morgado, Claudio Mendes Pinheiro e Benjamim Marques. A sugestão foi aceita por unanimidade pela Assembléia que logo a seguir aclamou também sem nenhuma restrição a chapa indicada. Procedida às eleições a mesa convidou os eleitos e os empossou imediatamente. Na terceira parte da Ordem do Dia, o Sr. Francisco Dias Ribeirinho, pediu ao plenário que votasse o aumento dos honorários da Diretoria em mais cinquenta por cento sobre os atuais e mantivesse os mesmos honorários ao Conselho Fiscal. A sugestão foi aprovada unanimemente. Esgotados os assuntos pertinentes a esta Assembléia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes. Como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Como nada mais houvesse a tratar, os trabalhos foram encerrados após os agradecimentos da mesa que dirigiu os trabalhos. Belém, 30 de abril de 1975. (aa) Manoel Antonio Soares Cardoso — Presidente da Assembléia Geral; Claudio Mendes Pinheiro — Primeiro Secretário, Antonio Serra Morgado — Segundo Secretário, e mais os seguintes acionistas: Indústria Jorge Corrêa S/A.; Benjamim Marques, José Lourenço & Cia., Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., Cardoso Ferreira & Cia., R. D. Vicente, Lima & Soares Ltda., Francisco Dias Ribeirinho, Guilherme Vieira, H. D. Cruz, Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A, Bastos & Santos, E. Santos & Cia., Lima & Ferreira, Confeitaria Damas, Indústria e Comércio Ltda., Fábrica Anjo da Guarda Ltda., Pedro Soares do Nascimento, Sebastião Ribeiro Lima e Antonio Serra Morgado. A presente ata é cópia fiel da que se encontra transcrita no livro próprio.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Presidente da Diretoria — CPF 000804622

SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA
1º Secretário — CPF 009282402

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6o. Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra de José dos Santos Ferrito e Sebastião Ribeiro Lima.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 12 de maio de 1975. — (a) DARCY MASCARENHAS PIMENTA — Escrevente autorizada

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do plenário reunido em 3.06.75 foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 951/75, a primeira via da presente ata que interessa a Panificadores Reunidos S/A.

Belém, 03 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3182 — Dia 11.6.75)

FAZENDAS CURUAUNA, S|A.

Assembléia Geral Ordinária

C.G.C. n. 05.710.702/0001

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de junho de 1975, às 9:00 horas, na sede da empresa sita à rua Senador Lameira Bittencourt, 288, sobreloja, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a)—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro, de 1974;

b)—Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;

c))—O que ocorrer.

Santarém, Pa., 30 de maio de 1975

a) Ilegível

P. p. **Dário Mendes Coimbra**
Presidente

(T. n. 23385. Reg. n. 3164 — Dias — 10, 11 e 12.6.75)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A

C.G.C.M.F. 04.952.123/0001-83

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social na Fazenda Conceição do Araguaia, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa

Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a presidência o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim — Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira materiar da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola, para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior, fixando em Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val — Presidente, Cassio Lanari do Val — Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, João Pacheco e Chaves: Cassio Lanari do Val e p.p. Drogasil Ltda. — João Baptista Amarante Filho e Roberto Boturão.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

João Lanari do Val
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 26 de maio de 1975.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 899/75, a primeira via da presente ata que interessa a Agro Pastoril Conceição do Araguaia S. A.

Belém, 27 de maio de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3175 — Dia: 11.06.75).

FAZENDAS CURUAUNA, S|A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, no escritório da empresa sita à rua senador Lameira Bittencourt, 288, sobreloja, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974:

a)—Relatório da Diretoria;
b)—Cópia do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas e a demonstração dos documentos comprobatórios;
c)—Parecer do Conselho Fiscal.

Santarém, Pa., 30 de maio de 1975
A DIRETORIA

(T. n. 23388, Reg. n. 3163 — Dias — 10, 11 e 12.6.75)

CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
1a CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S. A., à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de junho de 1975, às 10 horas no escritório da empresa a fim de tratar dos seguintes assuntos:

A) Ratificação da Assembléia Geral Ordinária
B) Extinção da Filial Siqueira Mendes
C) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 05 de junho de 1975
Nabor de Castro e Silva
Presidente

(T. n. 23384. Reg. n. 3160 — Dias — 10, 11 e 12.6.75)

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGC-MF n. 04.805.750/0001

Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A., a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de junho de 1975, às 10 (dez) hrs. na Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes s/n., esquina do Tapanã, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 1975, bem como decidir sobre o saldo apresentado;

2 — Eleição dos membros da Diretoria, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e deliberação sobre as respectivas remunerações para o próximo mandato;

3 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Os Senhores Acionistas, titulares de ações ao portador, que desejarem tomar parte na referida assembléia, deverão depositá-las até 3 (três) dias antes da data acima fixada, na sua Sede Social.

Belém, 06 de junho de 1975.
Joubert José Gomes
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3203 — Dias: 10, 11 e 12 06.75)

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGC-MF n. 04.805.750/0001

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de junho de 1975, às 11 (onze) horas, na Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes s/n. esquina do Tapanã, nesta Capital, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social de ..... Cr$ 9.000.000,00 para ..... Cr$ 10.000.000,00, mediante incorporação de reservas, sem ônus para os srs. Acionistas e consequente modificação estatutária;

2 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Os Senhores Acionistas, titulares de ações ao portador que desejarem tomar parte na referida assembléia, deverão depositá-las, até 3 (três) dias antes da data acima fixada, na sua sede social.

Belém, 04 de junho de 1975
Joubert José Gomes
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3202 — Dias: 10, 11 e 12.6.75)

FAZENDAS CURUAUNA, S/A.

C.G.C. n. 05.710.702/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às determinações estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., para o devido julgamento, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974. Desta maneira, colocamo-nos à inteira disposição de Vv. Ss., para quaisquer informações ou esclarecimentos que sejam necessários.

Santarém-PA, 31 de dezembro de 1974.

DÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n. 000.958.932
PEDRO MACHADO FREIRE — CPF n. 004.661.402
HILÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n. 000.958.772
JOSÉ ANTONIO FERREIRA — CPF n. 003.085.332

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

ATIVO

IMOBILIZADO			
Imobilizações Fixas			
Terrenos	197.303,21		
Terrenos, C/Correção Monetária	41.395,47		
Construções	14.197,53		
Construções, C/Corr. Monetária	582,00		
Benfeitorias	29.943,15		
Benfeitorias, C/Corr. Monetária	3.929,75		
Móveis e Utensílios	10.520,40		
Embarcações	510,00		
Ferramentas e Utensílios	2.815,54		
Ferra. e Utens. c/Corr. Monetária	878,83	302.675,88	
Imobilizações Financeiras			
Bco. da Amazônia, S/A, c/Dept.º-Lei n. 5.174/66	20.438,00		
Ações de Companhia	369,00		
Empresa Brasil, de Aeronáutica	408,00	21.215,00	323.290,88
DISPONÍVEL			
Caixa		9.978,35	
Bancos		71.335,10	81.313,45
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Semoventes			741.310,00

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
Capital		300.000,00	
Reservas Legais		15.611,15	
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro		78.843,56	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado		12,86	
Lucro à Disposição da Assembléia		296.612,26	691.079,83
EXIGÍVEL			
Curto Prazo			
Imposto de Renda na fonte	8,00		
Contribuição p/o FGTS a Pagar	28,00		
Prev. Social a Pagar	160,90	196,90	
Longo Prazo			
Empréstimos Rurais		455.000,00	455.196,90

PENDENTE			COMPENSADO		
Imp. Sindical do Empregador		362,40			
COMPENSADO					
Ações em Caução	400,00		Caução da Diretoria	400,00	
Bens Penhorados	771.500,00		Penhor Rural	771.500,00	
Dept.° Vinculados, c/FGTS	605,57	772.505,57	Valores Depositados, C/FGTS	605,57	772.505,57
	Cr$	1.918.782,30		Cr$	1.918.782,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	46.690,41		
DESPESAS FINANCEIRAS	31.704,05	EXERCÍCIO PASTORIL	198.699,12
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.220,95		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.186,90	MERCADORIAS	58.812,35
IMPOSTO DE RENDA	28.351,00		
PLANO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL	9.665,00		
PLANO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	3.221,00		
PROTERRA — SUDAM	6.443,00		
VEÍCULOS	1.025,21		
CONTRIBUIÇÕES P/O FGTS	660,17		
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL DE GIRO	69.354,00		
LUCRO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	51.290,30		
RESERVAS LEGAIS	2.699,48		
Cr$	257.511,47	Cr$	257.511,47

DÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n. 000.958.932
PEDRO MACHADO FREIRE — CPF n. 004.851.802
HILÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n. 000.958.772

JOSÉ ANTONIO FERREIRA — CPF n. 003.065.332
DARIVALDO DA COSTA COIMBRA — CRC—PA. 2.629
CPF n. 032.161.122

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal e tendo examinado os livros e documentos de contabilidade de "Fazendas, Curuauna", S. A., declaramos que se encontram em perfeita ordem todas as operações referentes ao exercício de 1974, e sugerimos a sua aprovação. Santarém, Pa, 31 de dezembro de 1974.

JOSÉ MIGUEL MENDONÇA — CPF n. 003.075.642
ANDRÉ TEIXEIRA VINHOLTE — CPF n. 001.487.502

RAIMUNDO NONATO S. PEREIRA — CPF n. 004.813.602

(T. n. 23385. Reg. n. 3167 — Dia — 11.6.75)

COMPANHIA AGRO PECUARIA PALMITAL

C.G.C. 04 935 185/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Palmital, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro Pecuária Palmital em número legal, conforme assinatura no livro de presença, atendendo os Edita's de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim, Eduardo Oliveira de Assumpção, para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os Senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os Senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior, fixando em Cr$ 10 00 (dez cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes, (aa) João Lanari do Val — Presidente; Eduardo Oliveira de Assumpção — Secretário; Roberto de Breyne Silveira, Diogo de Toledo Lara Filho, p.p. C.a. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val João Pacheco e Chaves, p.p. Celite S. A. Indústria e Comércio — Diogo de Toledo Lara Filho e Luiz Prestes Barra.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do plenário reunido em 27.05.75 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 892/75, a primeira via da presente ata que interessa à Companhia Agro Pecuária Palmital.

Belém, 27 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da JUCEPA
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext — Re[illegible]. 3174 — Dia 11.6.75)

COMPANHIA AGRO PECUARIA NAZARETH

C.G.C.M.F. 04.935.193/0001-23

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 14.00 horas, em sua sede social na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará a fim de deliberarém sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim, Eduardo Oliveira de Assumpção para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior, fixando em..... Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes, (aa) João Lanari do Val — Presidente; Eduardo Oliveira de Assumpção — Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, Cassio Lanari do Val e João Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1975.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do plenário reunido em 27.05.75 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 897/75, a primeira via da presente ata que interessa à Companhia Agro Pecuária Nazareth.

Belém, 27 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da JUCEPA
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3176 — Dia 11.6.75)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA

Traslado da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às .. 15:00 horas, na sede social à rua Ó de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA. Aberta a sessão pelo senhor Gentil Pinheiro de Vasconcellos e constatado, pela verificação do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para sua realização, foi solicitado que os senhores Acionistas presentes escolhessem um acionista para presidir os trabalhos, conforme preceitua o § 1o. do Artigo 23 do Estatuto Social, recaindo a escolha no senhor Gentil Pinheiro de Vasconcellos, que convidou o acionista senhor Alcides Patriolino de Albuquerque para secretariá-la. Constituida a mesa o senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", no devido tempo, e do seguinte teor: "Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA. Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1975, às 15:00 horas, na sede da empresa à rua Ó de Almeida, 490 — 8o. andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros do Conselho Administrativo e dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975; c) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Administrativo e dos Membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e d) outros assuntos de interesse social Belém, 17 de abril de 1975. a) A Diretoria". Em seguida o senhor Presidente mandou que fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal já publicados e mais o Parecer do Conselho Administrativo agora apresentado. Por já serem do conhecimento de todos os documentos publicados, a acionista senhora Nelly do Amaral Corrêa propôs a dispensa dessa leitura, fazendo-se somente a do Parecer do Conselho Administrativo, o que foi aceito por unanimidade. Esse parecer tem o seguinte teor: "Parecer do Conselho Administrativo de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 17 de abril de 1975. Os abaixo assinados, membros do Conselho Administrativo de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, tendo examinado o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1974, contas demonstrativas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1975. a) Adhemar Alves Bebianno, Marcello Bebianno Simões, Newton Corrêa, Gilberto Faye, Oscarino Knust, Luiz Gonzaga de Athayde Trindade". Posta em discussão, a matéria foi aprovada com as abstenções legais. A seguir processou-se à votação para eleição dos membros do Conselho Administrativo, para o exercício de 1975, verificando-se, ao final, terem sido reeleitos os senhores: Adhemar Alves Bebianno, Marcello Bebianno Simões, Newton Corrêa, Gilberto Faye, Oscarino Knust, Luiz Gonzaga de Athayde Trindade e Lyman B. Tucker. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a votação para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975, constatando-se o seguinte resultado: Membros Efetivos senhores José Fernandes Fonseca, Afonso Joaquim Ledo Corrêa e Reynaldo de Souza Mello, (reeleitos). Membros Suplentes: senhores Alberto Seguim Dias, Joelzio Expedito Luz Bahia e Miguel Machado da Rocha (reeleitos). Passou-se, em seguida, à apreciação do ítem c) da pauta, relativo aos honorários para o corrente exercício, tendo sido deliberado manter a remuneração de Cr$ 25,00 mensais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal e Cr$ 200,00, para cada membro do Conselho Administrativo, por sessão que comparecer. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e, por fim, assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1975. a) Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Presidente — Alcides Patriolino de Albuquerque, Secretário - pp C. N. T. Nova América, Alcides Albuquerque — pp. Manoel Garcia, Alcides Albuquerque — pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — pp. Poncia no Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Izabel Teixeira Mourão, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamataré Ferreira, Alcides Albuquerque — Nelly do Amaral Corrêa — pp. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — pp. Zilda Lins, Gentil Vasconcellos — Alcides Patriolino de Albuquerque.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 30 de abril de 1975.

Belém, 5 de maio de 1975.

Alcides Patriolino de Albuquerque

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício — Reconheço as firmas retro assinaladas (duas).

Belém, 06 de maio de 1975.

Em testemunho M.M.M., da verdade.

Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Certifico por decisão do Plenário reunido em 03.06.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. .. 965/75, a primeira via da presente ata que interessa a Indústrias Nova América Sociedade Anônima.

Belém,

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3173 — Dia 11.06.75)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001-33

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 17:00 horas, em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a presidência da Assembléia o Acionista João Lanari do Val, que convidou

a mim Eduardo Oliveira de Assumpção para Secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os Senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os Senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior, fixando em Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavrasse para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos Acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val — Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpão — Secretário, Fabio Lanari do Val, p. p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, João Pacheco e Chaves e Cassio Lanari do Val.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

João Lanari do Val — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém. 26 de maio de 1975

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75 foi arquivada nesta Jucepa, sob n. 898|75, a primeira via da presente ata que interessa a Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco.

Belém, 27 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
P/ Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 3178—Dia—11.6.75)

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 16:00 horas, em sua sede social na Avenida Santa Tereza s|n. — Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo so Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a Presidência da Assembléia o Acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Eduardo Oliveira de Assumpção para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os Senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os Senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Antonio Gomes Machado, fixando em Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val — Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpção — Secretário, João Carvalho do Val, Cassio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, Fábio Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Roberto de Breyne Silveira, Armando Amorim Klein, Diogo de Toledo Lara Filho e Ronaldo Avellar Assumpção.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975

João Lanari do Val — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 26 de maio de 1975

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75 foi arquivada nesta Jucepa, sob o n.912|75, a primeira via da presente ata que interessa a Companhia de Terras da Mata Geral.

Belém, 27 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
P/ Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 3179—Dia—11.6.75)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 58.127.689/001-08

Ata da Reunião da Diretoria de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A. Realizada em 19 de maio de 1975

Aos dezenove dias do mês de maio de 1975, na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os diretores de L. Figueiredo Navegação S. A., os Senhores Fernando Saldanha da Gama Frota — C.P.F. n. .... 002.617.267 — Diretor-Presidente; Antonio Cardoso Mathias — C.P.F. n. .... 010.335.737 — Diretor-Superintendente; José Carlos Fragoso Pires — C.P.F. n. 002.321.307 — Diretor-Gerente; Maurício Mockel Paschoal — C.P.F. n. ..... 023.223.587 — Diretor-Gerente; Roberto Gustavo Pinfildi — C.P.F. n. 020.804.788 — Diretor; Wellington Geraldo de Barros — C.P.F. n. 030.550.947 — Diretor; Pedro Morand — C.P.F. n. 043.091.387 — Diretor e Miguel Machado da Rocha — C.P.F. n. 000.218.142 — Diretor, que esta subscrevem, devidamente convocados.

Assumindo a presidência, o Sr. Fernando Saldanha da Gama Frota, esclareceu que a Diretoria fora especialmente convocada para deliberar sobre a aplicação, sob a forma de crédito, da captação de incentivos fiscais, conforme § 6o. do artigo 2o., do Decreto-Lei n. 756|69 e de acordo com a Resolução n. 1045, de 18 de outubro de 1971, da SUDAM, e Resolução n. 1832, de 11 de março de 1974,

da SUDAM, que aprovaram, respectivamente, o Projeto original e sua Reformulação-Técnica-Econômica-Financeira.

Expôs ainda, o Sr. Presidente que a liberação das aplicações estavam dentro do prazo legal, conforme legislação em vigor, inclusive à referente a 1973, consoante a Resolução n. 2063, de 20.12.74, da SUDAM, que prorrogou até 30.06.75 o prazo para sua l i b e r a ç ã o bem como as liberações para aplicação sob a forma de crédito, não estavam mais limitadas a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País, conforme permissão concedida pela SUDAM, no processo n. 05676|74 e constante do Ofício n. ..... 001|75-PG, de 7 de janeiro de 1975, daquela Superintendência, em atendimento a requerimento da L. Figueiredo Navegação S. A.

O Sr. Presidente informa que o montante captado para ser liberado sob a forma de empréstimo é de ..... Cr$ 2.258.182,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), valor esse que, somado às liberações procedidas durante os exercícios de 1973 e 1974, estaria compreendido dentro da Reformulação-Técnica-Econômica-Financeira aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM para o corrente exercício e autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada em 30 de abril de 1974.

Esclareceu o Sr. Presidente que nos termos da legislação da SUDAM, na contratação dos empréstimos seria observado o cumprimento das cláusulas seguintes:

a) a não incidência de correção monetária sobre o principal e os acessórios;

b) taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, pagáveis anualmente, sendo o primeiro pagamento efetivado até 30 (trinta) dias após a Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Geral do exercício anterior e assim, sucessivamente;

c) ser o crédito interansferível pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato;

d) amortização do crédito depois de expirado o prazo de 5 (cinco) anos da assinatura do contrato e em prestações anuais não superiores a 20% (vinte por cento) cada uma.

Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Antonio Cardoso Mathias que procedesse à leitura do Boletim n. 1|75, de 19 de maio de 1975, correspondente à relacão das aplicacões sob a forma de crédito e respectivos investidores, a ser aprovado, cujo teor é o seguinte:

(1) COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CARAIGÁ LTDA, C.G.C. n. 60.437.944, com sede na Rua Olivio d'Assumpção Ferreira n. 81, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 12.086,00 (Doze mil e oitenta e seis cruzeiros) referente ao exercício de 1973; (2) COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CARAIGA LTDA. C.G.C. n. ..... 60.437.944, com sede na Rua Olivio d'Assumpção Ferreira n. 81, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 78.976,00 (Setenta e oito mil novecentos e setenta e seis cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (3) CIA. DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS "COPE", C.G.C. n. 33.026.329, com sede na Av. Venezuela n. 110, salas 409|415, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Cr$ 5.907,00 (Cinco mil novecentos e sete cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (4) FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S. A., C.G.C. n. 33.478.009, com sede na Av. Venezuela n. 110, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Cr$ 731.010,00 (Setecentos e trinta e um mil e dez cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (5) COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRIL-LOID LTDA, C.G.C. n. 56.997.695, com sede na Av. João Dias n. 2258, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 107.225,00 (Cento e sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (6) COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS, C.G.C. n. 61.550.141, com sede na Rua Líbero Badaró n. 158, 1o. andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 403.268,00 (Quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (7) EMAQ — ENGENHARIA E MAQUINAS S. A. C.G.C. n. 33.468.273, com sede na Praia da Rosa n. 2, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Cr$ 107.501,00 (Cento e sete mil quinhentos e um cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (8) LANIFICIO AMPARO S. A., C.G.C. n. ..... 43.460.401, com sede na Rua Dr. Francisco Moraes, s|n., Amparo, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 50.462,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (9) LLOYD PAULISTA CORRETAGENS DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO S. A., C.G.C. n. 33.371.915, com sede na Praça XV de Novembro n. 34-9o. andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Cr$ 122.576,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (10) MECANICA PESADA S. A., C.G.C. n. 60.835.410, com sede na Rua General Jardim n. 703, 3o. andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 143.458,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (11) MOBIL OIL DO BRASIL (IND. E COM.) Ltda., C.G.C. n. 60.860.673, com sede na Av. Paulista n. 1009, 4o.|6o. andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr$ 99.348,00 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (12) SAAB — SCANIA DO BRASIL S. A. C.G.C. n. 59.104.901, com sede na Av. José Odorizzi n. 151, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ... Cr$ 337.664,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (13) WALTER KIDDE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, C.G.C. n. 61.569.398, com sede na Rua Baia Grande n. 707, São Paulo, Estado de São Paulo, ... Cr$ 58.701,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e um cruzeiros) referente ao exercício de 1974.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão o Boletim n. 1|75, dos investidores, e demais cláusulas contratuais, para os respectivos empréstimos

Como nenhum Diretor desejasse usar da palavra, foi a matéria, acima, posta em votação, tendo sido aprovada por todos os Diretores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada esta Ata, que depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada por todos os presentes.

Belém, 19 de maio de 1975. (aa) — Fernando Saldanha da Gama Frota, Antonio Cardoso Mathias, José Carlos Fragoso Pires, Maurício Mockel Paschoal, Roberto Gustavo Pinfildi, Wellington Geraldo de Barros, Pedro Morand, Miguel Machado da Rocha".

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria de L. Figueiredo Navegação S. A., realizada em 19 de maio de 1975 e lavrada no livro competente.

Belém, 19 de maio de 1975
Antonio Cardoso Mathias
Diretor-Superintendente
C.P.F. n. 010.335.737
Maurício Mockel Paschoal
Diretor-Gerente
C.P.F. n. 023.223.587

6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Antonio Cardoso Mathias e Maurício Mockel Paschoal:

Rio, 20 de maio de 1975
Em test. G E. F. da verdade.
Gilberto Eduardo Flores
Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.5.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 904|75, a primeira via da presente ata que interessa a L. Figueiredo Navegação S. A.

Belém, 27 de maio de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3185—Dia—11.6.75)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 58.127.689/0001-08

Ata da Reunião do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S. A.
Realizada em 19 de maio de 1975

Aos dezenove dias do mês de maio de 1975, na sede da Sociedade, na Rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S. A., os Senhores: Roberto Gusmão Pernambuco — C.P.F. n. 019.677.547, Alberto de Assis Gaspar — C.P.F. n. 051.019.307 e José Maria da Silva Neves — C.P.F. n. 031.186.497, que esta subscrevem, para o fim especial de apreciar a deliberação da Diretoria tomada na reunião de hoje, sobre a aplicação, sob a forma de crédito, da cantação de incentivos fiscais, conforme o § 6o. do artigo 2o., do Decreto-Lei n. 756|69 e de acordo com as Resoluções n. 1045, de 18 de outubro de 1971 e n. 1832, de 11 de março de 1974, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que aprovaram, respectivamente, o Projeto original e sua Reformulação-Técnica-Econômica-Financeira de L. Figueiredo Navegação S. A., e que as liberações das aplicações estavam dentro do prazo legal, conforme legislação em vigor, inclusive à referente a 1973, consoante a Resolução n. 2063, de 20.12.74, da SUDAM, que prorrogou até 30.06.75 o prazo para sua liberação, bem como, as liberações para aplicação sob a forma de crédito não estavam mais limitadas a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País, conforme permissão concedida pela SUDAM, no processo n. 05676|74 e constante do Ofício n. 001|75—PC, de 7.1.75, daquela Superintendência: no montante de ..... Cr$ 2.258.182,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), correspondente aos aplicadores relacionados no Boletim n. 1|75, de 19.05.75, nas condições contratuais especificadas.

Foi procedido, também, ao exame de toda documentação relativa aos aplicadores, tais como: (a) Carta de opção-procuração, conforme modelo oficial; (b) Recibo de entrega de Declaração e Notificação de Lançamento; (c) Comprovante de Depósito Bancário (4a. via); tendo sido tudo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão.

Para constar e devidos efeitos, é lavrada esta Ata, para declarar que a deliberação, supra, da Diretoria, mereceu a aprovação unânime dos Diretores, convém aos interesses da Sociedade, está conforme a legislação em vigor e Projeto da Empresa aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, bem como, toda documentação em ordem.

Belém, 19 de maio de 1975

Roberto Gusmão Pernambuco
C.P.F. n. 019 677 547
Alberto de Assis Gaspar
C.P.F. n. 051.019.307
José Maria da Silva Neves
C.P.F. n. 031.186.497

6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço a firma de José Maria da Silva Neves.

Rio, 20 de maio de 1975
Em test. G. E. F. da verdade
Gilberto Eduardo Flores
Esc. Autorizado

CARTÓRIO RAUL SÁ

Reconheço a firma supra de Roberto Gusmão Pernambuco.

Rio, 20 de maio de 1975
Em test. L. P. D. da verdade
Luiz Pánaro Dias
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO MARCIO BRAGA
23o. Oficio de Notas

Reconheço a firma supra de **Alberto de Assis Garpar.**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1975
Em test. R. P. da verdade
Rubens Pinto — 2o. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 904|75, a primeira via da presente ata que interessa a L. Figueiredo Navegação S. A.

Belém, 27 de maio de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 58.127.689/0001-08

RELAÇÃO DE APLICAÇÕES SOB A FORMA DE CRÉDITO
BOLETIM N. 1/75
DE 19 DE MAIO DE 1975

	INVESTIDOR	C.C.G.	ENDEREÇO	EXERCICIO 1973	EXERCICIO 1974	TOTAL
01	Comércio de Automóveis Caraigá Ltda.	60.437.944	Rua: Olívio d'Assumpção Ferreira n. 81—SP	12.086,00	—	12.086,00
02	Comércio de Automóveis Caraigá Ltda.	60.437.944	Rua: Olívio d'Assumpção Ferreira n. 81—SP	—	78.976,00	78.976,00
03	Cia. de Participações e Empreendimentos "COPE"	33.026.329	Av.: Venezuela n. 110 — salas 409|15 — RJ	—	5.907,00	5.907,00
04	Frota Oceânica Brasileira S/A.	33.478.009	Av.: Venezuela n. 110—RJ	—	731.010,00	731.010,00
05	Comércio e Indústria Brilloid Ltda.	56.997.695	Av.: João Dias n. 2258-SP	—	107.225,00	107.225,00
06	Companhia Paulista de Seguros	61.550.141	Rua: Líbero Badaró n. 158—1o. andar—SP	—	403.268,00	403.268,00
07	Emaq — Engenharia e Máquinas S. A.	33.468.273	Praia da Rosa n. 2 — Ilha do Governador—RJ	—	107.501,00	107.501,00
08	Lanifício Amparo S. A.	43.460.401	Rua: Dr. Francisco Moraes s|n. Amparo—SP	—	50.462,00	50.462,00
09	Lloyd Paulista Corretagens de Seg. e Adm. S. A.	33.371.915	Praça XV de Novembro n. 34—9o. andar—RJ	—	122.576,00	122.576,00

10	Mecânica Pesada S. A.	60.835.410	Rua: General Jardim n. 703—3o. andar—SP	—	143.458,00	143.458,00
11	Mobil Oil do Brasil (Ind. e Com.) Ltda.	60.860.673	Av.: Paulista n. 1009 4o.|6o. andar—SP	—	99.348,00	99.348,00
12	Saab — Scania do Brasil S/A.	59.104.901	Av.: José Odorizzi n. 151 — S. B. do Campo—SP	—	337.664,00	337.664,00
13	Walter Kidde S. A. Indústria e Comércio	61.569.398	Rua: Baia Grande n. 707—SP	—	58.701,00	58.701,00
				12.086,00	2.246.096,00	2.258.182,00

Antonio Cardoso Mathias
Diretor-Superintendente
C.P.F. n. 010.335.737

6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Antonio Cardoso Mathias
Rio, 20 de maio de 1975
Em test. G. E. F. da verdade
Gilberto Eduardo Flores
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob n. 904|75, a primeira via da presente ata que interessa a L. Figueiredo Navegação S. A.

Belém, 27 de maio de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO N. 533/75

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 3981 em 2 de junho de 1975, que por despacho de vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975) sob o número de arquivamento NOVECENTOS E QUATRO/MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO (904/1975), encontra-se devidamente arquivada a Ata da Reunião da Diretoria de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A., realizada no dia 19 de maio de 1975, presidida pelo Senhor Fernando Saldanha da Gama Frota, especialmente convocada para deliberar sobre a aplicação, sob a forma de crédito, da captação de incentivos fiscais, conforme § 6o. do artigo 2o., do Decreto-Lei n. 756|69 e de acordo com a Resolução n. 1.045, de 18 de outubro de 1971, da SUDAM, que aprovaram respectivamente, o projeto original e sua reformulação técnica-econômica, financeira. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confere com o original exibido.
Belém, 05 de junho de 1975
Maria de Nazaré Araujo Santos
P/ Tabelião
(Ext. Reg. n. 3186 — Dia — 11.6.75)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A

C.G.C.M.F. 04.952.115/0001-37

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, às 15:00 horas, em sua sede social na fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Agro Pastoril Sul do Pará S. A., em numero legal, conforme assinatura no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos. Assumiu a presidência da Assembléia o Acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Eduardo Oliveira de Assumpção para Secretário. Foi o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os Senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos por eles praticados até esta data, e para suplentes os Senhores João Favrim Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior, fixando em Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos Acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val — Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpção — Secretário, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, p. p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val. João Pacheco e Chaves e Cassio Lanari do Val.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1975.

João Lanari do Val — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 26 de maio de 1975
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75 foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 911|75, a primeira via da presente ata que interessa a Agro Pastoril Sul do Pará S. A.

Belém, 27 de maio de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
P/ Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 3177—Dia—11.6.75)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM —C A T A—

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — realizada no dia 25 de abril de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, reuniu-se uma Assembléia Geral Ordinária da aludida sociedade, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) de abril de 1975, e no jornal "A Provincia do Pará", edições de 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) de abril de 1975. Após verificação através do Livro de Presenças de Acionistas de haver acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, foi instalada a mesa dirigente, tendo assumido a presidência da mesma, de acordo com o Art. 50 dos estatutos sociais, o Diretor Presidente da empresa, Sr. Valdemiro Martins Gomes, o qual convidou o acionista Sr. Dilermando Guedes Cabral para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o teor daqueles documentos: — Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — CGC (MF) 04.896.759/0001 — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — Os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 25 de abril de 1975, às 16:00 horas na sede social sita à Av. Bernardo Sayão, 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, compreendendo Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação dos seus honorários; c) — O que ocorrer. Belém (PA), 04 de abril de 1975 — Valdemiro Martins Gomes — Diretor Presidente — CPF — 000840342. Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início à discussão da ordem do dia submetendo à apreciação dos presentes as c o n t a s da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, compreendendo o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses cuja leitura pediu fosse procedida pelo Sr. Secretário. Iniciada a leitura, solicitou a palavra o acionista Elias Ferreira da Silva que encaminhou à mesa dirigente dos trabalhos uma proposta no sentido de ser dispensada a leitura dos referidos documentos uma vez que os mesmos, pela ampla divulgação que lhes havia sido dada já eram do conhecimento geral. Colocada em discussão e a seguir em votação a proposta do acionista Elias Ferreira da Silva foi aprovada por unanimidade. Continuaram em discussão tais documentos e como ninguém se manifestasse foram os mesmos colocados em votação e aprovados sem qualquer restrição, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal verificando-se o seguinte resultado: MEMBROS EFETIVOS — José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, possuidor do CPF — 001208392; Domingos Francisco de Bastos, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, portador do CPF — 000565702; e Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF — 00229832 e registro no Conselho Regional de Contabilidade—PA sob o n. 1280. MEMBROS SUPLENTES — Francisco Moreira Pacheco, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, registrado no Conselho Regional de Contabi- [illegible] sob o CPF — 000588312; Álvaro Farias Coelho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF — 000621112, todos, tanto efetivos como suplentes, reeleitos para o período de 1975/1976. Decidiu ainda a Assembléia manter para os membros efetivos do Conselho Fiscal os mesmos honorários fixados para o exercício passado. Na terceira para da ordem do dia, informou o Sr. Presidente que a diretoria, conforme constava do relatório, havia "ad referendum" da Assembléia destinado a verba de Cr$ 3.500.320,35 (Três milhões, quinhentos mil trezentos e vinte cruzeiros e trinta e cinco centavos) para pagamento de dividendos calculados na base de 15% sobre o capital de ..... Cr$ 23.335.469,00 (Vinte e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), sendo Cr$ 19.169.684,00 (Dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros) referentes a ações ordinárias e ..... Cr$ 4.165.785,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros) referentes a ações Preferenciais da série "A", bem como havia deixado à disposição dessa mesma assembléia a importância de Cr$ 1.641.772,76 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos). Dessa forma, solicitava à Assembléia que se manifestasse sobre os dois assuntos. Por unanimidade, os presentes aprovaram a distribuição dos dividendos nas bases antes mencionadas. Quanto ao saldo à disposição da assembléia deliberaram, também por unanimidade, os acionistas presentes que o mesmo fosse mantido na rúbrica em que se encontra podendo, contudo, a diretoria, no caso de promover algum aumento do capital da sociedade utilizar-se do mesmo. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente após agradecer a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 25 de abril de 1975.

Pela Mesa:
VALDEMIRO MARTINS GOMES
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Acionistas:
MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
MANOEL MARTINS NOGUEIRA
VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES
CANDIDO MARTINS GOMES
OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES
ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES
ELIAS FERREIRA DA SILVA
JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL
ANTONIO VIRGINIO DE AGUIAR FILHO

Declaro que a presente Ata é cópia autentica do original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário
CPF — 000550002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 27.05.75 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 838/75, a primeira via da presente ata que interessa a Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — "CATA".

Belém, 27 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JOSE VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 3173 — Dia: 11.6.75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

C.G.C. 04.939.757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de junho de 1975, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência n. 1.045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Redução do Capital Social Autorizado de Cr$ 40.000.000,00, para Cr$ 34.156.078,00;
2. Aumento do Capital Social Autorizado de Cr$ 34.156.078,00 (totalmente subscrito) para ..... Cr$ 60.000.000,00;
3. Alteração dos Estatutos Sociais;
4. Demissão de Diretores;
5. Outros assuntos de interesse societário.

Belém, (PA), 06 de junho de 1975.

Pedro Franco Piva
Diretor-Presidente

(T. n. 23391. Reg. n. 3210 — Dias — 11, 12 e 13.6.75)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S. A. "AGRISAL"

C.G.C./MF — 05.693.098/001

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a realizar-se na sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 21 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. ratificação de todos os procedimentos aprovados na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30.04.75;
2. o que ocorrer.

Salinópolis (PA), 10 de junho de 1975

Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente

Oswaldo Fernandes Nazareth
Diretor-Administrativo

Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira
Diretor-Financeiro

(T. n. 23395. Reg. n. 3219 — Dias — 11, 12 e 13.6.75)

ASO METAL S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Aso Metal S/A., realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 18 horas, na sede social da Empresa à Rodovia BR 316, Km 2, Ananindeua-PA, reuniram-se em terceira convocação os acionistas de Aso Metal S/A., em Assembléia Geral Ordinária, conforme faz certo o livro de presença dos acionistas. O Sr. Presidente, na conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Samuel Carlos Reis e Silva para secretariar a reunião. Estabelecida a mesa o Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia ressaltando que a convocação fora regularmente feita, havendo sido publicados os editais de convocação em O Liberal e no Diário Oficial nos dias 8, 9, 10 e 9, 10 e 11, respectivamente e cujo teor é o seguinte: Aso Metal S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de Aso Metal S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1975 às 14 horas em primeira convocação, às 16 horas em segunda convocação e às 18 horas em terceira convocação na sede social à Rodovia BR 316, Km 2 — Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974; b) Eleição da Diretoria para o biênio 75/76 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém 31 de março de 1975. Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte: "Os Membros do Conselho Fiscal da Aso Metal S/A em cumprimento ao que determina a Lei e os Estatutos da Sociedade, após exame do Relatório, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, bem como de todos os documentos, são de parecer que as operações do exercício findo em 31 de dezembro de 1974 devam merecer a aprovação dos Senhores Acionistas: Srs.: Orlandino Ventura, Dr. Elias Benzechy e Dr. José Chaves Muller". Prosseguindo foram abertos os debates, esclarecendo o Sr. Presidente que os documentos, balanços e contas ficaram à disposição dos senhores acionistas na sede da Empresa, cientificados por publicações, nos termos da Lei e dos Estatutos. Lido o relatório, como ninguém quisesse fazer uso da palavra submeteu-se a matéria à votação que foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados. Passou-se à Eleição da Diretoria que depois de debatida a matéria votada e apurada, foram reeleitos para Presidente o Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 008.148.737. e para Diretor o Sr. Samuel Carlos Reis e Silva, brasileiro, casado, contador, C.P.F. 003.710.502, ficando autorizada a Diretoria, tão logo tenha feita a seleção, nomear um Diretor até a próxima Assembléia quando deverá ter seu nome ratificado, devendo sua nomeação e posse ser feita por ata de reunião de Diretoria. Os Diretores eleitos por se acharem presentes foram empossados pela Assembléia Geral. Discutida e votada a matéria foram eleitos para membros do Conselho Fiscal, efetivos os Srs Orlandino Ventura, brasileiro, casado, comerciante C.P.F. ..... 000.551.582; Dr. José Chaves Muller, brasileiro, casado, médico, C.P.F. ..... 000.256.282 e Dr. Elias Benzecry, brasileiro casado, engenheiro civil e industrial, C.P.F. 000.794.992, e para membros suplentes: Mário José de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. 002.201.932; Ruy Monteiro Dinis, brasileiro, casado, economista e industrial, C.P.F. 000.541.352 e Dr. Hélio de Mendonça Campos, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 006.263.412, todos domiciliados nesta cidade. Em seguida fora fixados os honorários da Diretoria em Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) retroativos a janeiro de 1975, para cada diretor e para os membros do Conselho Fiscal Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ato ou parecer subscrito. Em seguida disse o Sr. Presidente que em janeiro último o Diretor José Sant'Ana de Souza Pereira solicitou exoneração da função de Diretor da Empresa o que foi aceito pois o pedido se prendia a interesses particulares daquele Diretor. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente disse que no curso do ano passado a Empresa adquirira 37% (trinta e sete por cento) das ações de capital da Unitor S/A. Comércio e Indústria de

Soldas Elétricas do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro que assim procedeu por considerar que aquela aquisição traria bons resultados à Aso Metal, todavia por ocasião da inspeção sofrida pela Empresa, em setembro daquele exercício, a equipe da SUDAM manifestou-se desfavorável àquela aquisição pois entendia que tal aplicação fazendo-se fora da área da Amazônia implicaria em desvio de recursos da Empresa para fora da área o que não considerava recomendável. Face esta posição a Diretoria em reunião de 18 de novembro resolveu vender aquelas ações, pelo mesmo preço da aquisição, eliminando com isto qualquer área de atrito com a SUDAM, porém o Sr. Presidente submetia à Assembléia Geral aquele ato da Diretoria para o qual solicitava a devida ratificação e concordância face o disposto na Lei de Sociedades Anônimas e Estatutos Sociais. Submetida a matéria à discussão e votação foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados, ratificando-se o ato da Diretoria que vendeu pelo mesmo preço de aquisição as ações da Unitor S/A. Comércio e Indústria de Soldas Elétricas. Em seguida o Sr. Presidente falou que por ocasião do pedido de exoneração do Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira das funções de Diretor, mandou pagar àquele ex Diretor uma gratificação conforme documento que se encontrava sobre a mesa, a título de indenização pelo tempo de serviço prestado à Empresa, pelo que submetida à apreciação da Assembléia aquele ato a fim de ressalvar qualquer eventual sustentação de uma liberalidade no exercício do mandato. Submetida a matéria à discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente liberou a palavra e como ninguém dela fizesse uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que reiniciados os trabalhos discutida e votada foi aprovada e vai pelos acionistas presentes assinada pra todos os fins.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Aso Metal S/A.

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA

Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Samuel Carlos Reis e Silva.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1975. — (a) DARCY MASCARENHAS PIMENTA — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão plenária reunida em 03.06.75 foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 231/75, a primeira via da presente ata que interessa à Aso Metal S/A.

Belém, 03 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3181 — Dia 11.6.75)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

AGROPECUÁRIA COPAGRO

(Em Organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES

Ficam os senhores subscritores do Capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, em Organização, convocados para se reunirem no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) à Trav. do Chaco, n. 2.232 no próximo dia 16 de junho, às 20 horas a fim de nomearem peritos para avaliação dos bens a serem incorporados ao capital da referida Companhia.

Belém, 4 de junho de 1975

Engº. Agrº. Antonio Ifayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

Representante do Estado do Pará.

(Ext. n. — Reg. n. 3118 — Dias 7, 10,, e 11/6/75).

COMAR — CONSTRUTORA MARABÁ S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 (dezesseis) de junho do corrente, às 11 (onze) horas, em sua sede social à Av. Governador José Malcher, n. 279, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Alienação de bens imóveis;

b) — O que ocorrer.

Belém, 04 de junho de 1975.

Elias Antonio Mokarzel

Diretor-Presidente

(T. n 23389 — Reg n 3207 — Dias: 10, 11 e 12.6.75)

DIPLOMA PERDIDO

Ana Lúcia da Costa Machado, declara haver-se extraviado seu DIPLOMA de LICENCIADO EM HISTÓRIA expedido pela extinta FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Belém-Pa., 26 de maio de 1975

Ana Lúcia da Costa Machado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 28 de maio de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 3156—Dias—10, 11 e 12.6.75)

CIAMA

Companhia de Produtos da Amazônia

C.G.C. — 04921201/001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente edital, convidam-se os senhores acionistas da CIAMA — "Cia. de Produtos da Amazônia" a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 de junho de 1975, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social na Serraria CIAMA, Ilha da Caviana, em Chaves, município do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Balanço Geral e contas de resultado do exercício 1974; c) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que mais ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1975.

(a) RAYMUNDA CRUZ FIGUEIRA

Dir. Presidente

(T. n. 23362 — Reg. n. 3038 — Dias — 5, 10 e 11.06.1975)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei 4 215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Hamilton Ribamar Gualberto, João Araújo Chaves, Brivaldo Pinto Soares Filho, Ivan Barbosa da Cunha, Dercyllios Rendeiro de Noronha, Wanda Luezynski e Joana Coeli Lalôr Braz e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito: Elza Maria Machado dos Santos, Ferdinando Gabriel Domingues, Manoel das Graças Costa e João Lemos Mendes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de junho de 1975.

CARLOS PRADO — 1º Secretário

(T. n. 23379 — Reg. n. 3136 — Dias — 7, 10 e 11.06.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia de Homicidios

COMISSAO DE INQUÉRITO

E D I T A L

O Bacharel Benjamin Lisboa Rayol, Presidente da Comissão designada no processo administrativo disciplinar, pela Portaria n. 539, de 28 de maio de 1975, faz saber a Orlando Amintas da Fonseca, Guarda Civil de 2a. Classe, optante do Quadro em Extinção da Guarda Civil desta Secretaria de Segurança Pública, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que o mesmo figura como indiciado, incurso nos artigos 36 e 186, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado, para, no dia 19 (dezenove) de junho próximo futuro, às 10:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão sediada na rua 28 de Setembro, n. 339 — prédio da SEGUP—PA, mais precisamente na Delegacia de Homicídios, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do indiciado, conforme manda o art. 199, § 3o., da referida Lei, é expedido o presente edital a ser publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", por três (3) dias consecutivos.

Belém, 06 de junho de 1975
Benjamin Lisboa Rayol
Presidente da C.I.

(Ext. Reg. n. 3212—Dias—11, 12 e 13|6.75)

Termo de Convênio

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Universidade Federal do Pará para conclusão do prédio da Escola Fundamental da Universidade.

Aos cinco (05) dias de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco .... (1975), no Ministério da Educação e Cultura, o seu titular Ney Aminthas de Barros Braga e a Universidade Federal do Estado do Pará, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher, deliberaram assinar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Para execução do presente Convênio o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental que no presente se denominará "DEF", entregará à Universidade Federal do Pará, que no presente se denominará "Universidade", a importância de ..... Cr$ 1.262.815,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze cruzeiros), referente aos recursos do orçamento geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE — para o exercício de 1975, sob a classificação abaixo:

Projeto 0842188 — 1.313 — Operação Escola

Elemento de Despesa 4.3.7.1—03— Entidades Federais — Vinculações Tributárias.

Empenho número 432—SE, de ..... 08.05.75 — Valor: Cr$ 1.262.815,00.

CLAUSULA SEGUNDA — A Universidade obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo número 205.887/75.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Universidade compromete-se a:

a) Fornecer todo o material destinado ao equipamento da Escola, de modo a que sejam atingidos os objetivos a que a mesma se destina;

b) Proporcionar ao corpo docente, técnico e administrativo de sua atual escola primária e ginásio, treinamento específico destinado a integrá-los na filosofia de ensino prevista na Lei n. 5692/71;

c) Elaborar, com a assistência técnica do DEF, Plano de Trabalho em função do previsto no ítem anterior, face a política de ensino de 1° grau adotada pelo DEF;

d) Apresentar ao DEF a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA — A Universidade deverá proporcionar condições, ao DEF, para acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades previstas na Cláusula Terceira, acatando as sugestões técnicas que o DEF julgar oportunas.

CLÁUSULA QUINTA — O presente convênio terá vigência, a partir da data de sua publicação em órgão de Imprensa Oficial até 150 (cento e cinquenta) dias após a liberação da última parcela dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA — Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da Universidade e somente poderão ser utilizados para as atividades de ensino de 1° grau.

CLÁUSULA SÉTIMA — As pendências que se originarem na execução do presente Termo de Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o Artigo 119, inciso I, alínea "d" da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavra-se este Termo de Convênio, em 4 quatro) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 05 de junho de 1975
NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA
Ministro da Educação e Cultura
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor da Universidade Federal do Pará
pp. ALCYR BÓRIS DE SOUZA MEIRA
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental

Testemunhas:
Zora de Menezes Cleto Moreira
Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Distrito Federal
Rosalvo Gomes Cruz
Chefe da Coordenação de Orçamento
Processo n. 205.887/75
(Ext. Reg. n. 3217 — Dia — 11.06.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

Anulação da Concorrência n. 01/75

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, torna público a todos os interessados que o Exmo. Sr. Secretário, tendo em vista a decisão unânime da Comissão de Julgamento, datada do dia 4 p. p., de anular a Concorrência n. 01/75, em virtude de as propostas julgadas habilitadas estarem em desacordo com as normas do Edital, proferiu o seguinte despacho: "URGENTE" — De acordo, anule-se — A Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação de novo Aviso, antes, porém mandando publicar a anulação da anterior, alegando o motivo da anulação. Em, 06.06.75 — (a) Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado — Secretário de Estado.

Belém, 06 de junho de 1975
Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. n. 3165—Dias—10, 11 e 12|6|75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Serviços celebrado entre a "Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia", executora do Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia e a Empresa "Organização de Comércio Progresso Ltda."

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), presentes o Geólogo ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA, Secretário-Executivo, com delegação de competência deferida pela Portaria n. 19, de 06 de fevereiro de 1.975, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1.975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste ato representando a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO RADARGRAMÉTRICO DA AMAZÔNIA, executora do Projeto RADAM, daqui por diante denominada CONTRATANTE, com Sede na Travessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, e a empresa ORGANIZAÇAO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., estabelecida à Rua Riachuelo, 103, na cidade de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominada CONTRATADA, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.962.114/0001, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Senhor JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES, brasileiro, casado, resolveram celebrar o presente Contrato de Locação de Serviços, de conformidade com os termos da Tomada de Preços n. 001/75— CRADAM—, regendo-se o Contrato pelas Cláusulas e condições que seguem:

I — CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1 — Tem por objeto o presente contrato a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação, serviços de vigilância, manutenção das instalações hidráulicas e conservação dos jardins, que serão prestados nas dependências da SEDE e Anexos da CONTRATANTE, sito à Travessa Benjamin Constant, ns. 1.012 e 1.027 e na Avenida Assis de Vasconcelos, n. 851, na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2 — LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇAO:

1.2.1 — **Diariamente:**

a) Espanação geral com varrição de todas as dependências de uso comum, inclusive marquises e áreas adjacentes e internas do prédio;
b) Varrição dos passeios pertencentes ao prédio;
c) Retirada de manchas dos pisos;
d) Limpeza e suprimentos de areias dos caixotes dos corredores e salas;
e) Lustração dos pisos encerados;
f) Aspiração de pó de todos os tapetes e cortinas;
g) Limpeza dos capachos;
h) Espanação do pó e passagem de flanela com óleo próprio, nas mesas, aparelhos, máquinas, armários e balcões;
i) Passagem de Flanela nos rodapés, lambris, corrimãos etc.
j) Limpeza dos tampos de vidro, papelão e outros das mesas e armários;
l) Limpeza dos cinzeiros;
m) Esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);
n) Lavagem e desinfetação rigorosa dos conjuntos sanitários, pisos e azulejos com sabão e desinfetantes, colocação de spray aromatizante;
o) Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
p) Limpeza e desinfetação dos aparelhos telefônicos;
q) Passagem de pano molhado nos pisos e ladrilhos não encerados;
r) Suprimento de papel higiênico, sabonetes e toalhas de papel;
s) Borrificação com spray aromatizado dos recintos de ar condicionado;
t) Lavar com água e sabão os bebedouros;
u) Retirada de goteiras do telhado, quando estas surgirem.

1.2.2 — **Semanalmente:**

a) Enceramento geral de todas as salas e demais pisos;
b) Lavagem geral com água e sabão, de todos os pisos não encerados. escadarias, marmorite, barras de corredores e passagens de uso comum;
c) Limpeza de todos os vidros das janelas, e dos metais;
d) Limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso às galerias das águas pluviais;
e) Limpeza dos letreiros da fachada do prédio;
f) Lavagem dos passeios externos e internos do prédio.

1.2.3 — **Quinzenalmente:**

a) Vasculhação dos tetos e paredes;
b) Limpeza com material apropriado, de todas as poltronas e cadeiras.

1.2.4 — **Mensalmente:**

a) Lavagem dos globos de luz e luminárias;
b) Colocação de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltos;
c) Recomposição do enceramento e pisos eventualmente danificados.

1.2.5 — **Material e Equipamentos:**

Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo, utilizado no serviço de limpeza, asseio e conservação, inclusive café e açucar, para ser servido em copinhos de polietileno, durante o expediente, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços, devendo a firma contratada manter no local dos serviços permanentemente os materiais em quantidade suficiente para o serviço.

1.2.6 — **Pessoal:**

A Firma CONTRATADA manterá por sua conta, plantão diário de um (1) servente (volante), devidamente uni-

formizado, para a manutenção da limpeza e asseio do prédio e por dois (2) garçons, também, devidamente uniformizados, para atender o serviço de água, café e sua distribuição, numa média de quatro (4) vezes ao dia no horário normal de trabalho (08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas) e quando solicitado para atendimento a visitantes.

1.3 — SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

O serviço de vigilância será executado no prédio da SEDE e Anexos da CONTRATANTE, sito à Travesa Benjamin Constant, ns. 1.012 e 1.027, bem como na Avenida Assis de Vasconcelos, n. 851, nesta cidade.

a) Este serviço deverá ser mantido permanentemente nas vinte e quatro (24) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados e será executado apenas por um só vigia, obedecendo o horário de trabalho estabelecido pela C.L.T.

b) O elemento destacado para o serviço de vigilância, deverá se apresentar devidamente uniformizado, devendo ainda, além de ordens da CONTRATADA atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relacionadas com serviço de vigilância.

c) O fornecimento de armamento e porte de armas será de responsabilidade da firma Contratada.

1.4 — INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Este serviço será executado nas instalações hidráulicas existentes no prédio e anexos da CONTRATANTE, nos endereços já mencionados, nas condições abaixo:

a) Manutenção e conservação da bomba d'água diàriamente, bem como o abastecimento de água para o prédio;

b) Reparos nas torneiras e caixas de descargas.

1.5 — JARDINAGEM

Este serviço será executado no prédio da SEDE e Anexos da CONTRATANTE, nos endereços já mencionados, nas condições abaixo:

a) Conservar todos os Jardins existentes;

b) Podar, nas épocas devidas, as árvores existentes nos jardins.

II — CLÁUSULA SEGUNDA — MÃO DE OBRA

2.1 — Todo o pessoal utilizado pela firma CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato, será por sua conta, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando esta Comissão isenta de quaisquer obrigações por força do que prevê as legislações trabalhista, previdenciária e securitária.

III — CLÁUSULA TERCEIRA — OUTRAS

3.1 — Executar os trabalhos de limpeza, asseio e conservação, serviços de vigilância, manutenção das instalações hidráulicas e conservação dos jardins, com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira profissional, carteira de saúde, atestado de antecedentes, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste contrato, devendo, ainda, operar com o número necessário de homens para um serviço perfeito;

3.2 — O serviço será executado fora do expediente normal da Repartição ou seja após às 18:00 horas;

3.3 — O material utilizado na execução do serviço de limpeza, asseio e conservação será de primeira qualidade;

3.4 — Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações não desobriga a CONTRATADA de executá-lo.

3.5 — Apresentar a relação nominal dos seus empregados com a respectiva identificação, dando ciência prévia à CONTRATANTE, das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

3.6 — Retirar do local onde se execute a prestação de serviços objeto do presente contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE, o elemento a seu serviço, providenciando de imediato a substituição do mesmo.

IV — CLÁUSULA QUARTA — PREÇO

4.1 — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contra-prestação pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato o valor mensal, de Cr$ 24.125,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).

V — CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS

5.1 — As despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto n. 1.195 — Levantamento Radargramétrico da Amazônia — Projeto RADAM —, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 13 de fevereiro do corrente ano, de acordo com a classificação: — 0006 — Outros Serviços de Terceiros —, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

VI — CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DA LOCAÇÃO

6.1 — O prazo da Locação é de 1 (um) ano, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura deste contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

VII — CLÁUSULA SÉTIMA — DA RENOVAÇÃO LEGAL

7.1 — Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, de acôrdo com os termos da Lei n. 6.205, de 29 de abril de 1 975. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se, destarte, a descontinuidade da locação.

VIII — CLÁUSULA OITAVA — DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

8.1 — O presente contrato poderá, em qualquer época ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

IX — CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 — Reconhecida a superveniência de norma legal que torne o presente contrato material ou formalmente impraticável, e por conveniência da CONTRATANTE, no seu próprio interesse,

fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie a CONTRATANTE.

— CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DESPESAS DO CONTRATO

10.1 — Todas as despesas com a lavratura e emolumentos decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

— CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DO FORO

11.1 — Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza, entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pará, 16 de maio de 1975.

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário-Executivo — Projeto RADAM

JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES
Organização de Comércio Progresso Ltda. — Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Chefe Departamento Administração Geral — Projeto RADAM
José Augusto Celestino Oliveira
Francisco das Chagas Borges Miranda

(Ext. — Reg n. 3172 — Dia: 11/06/75)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ

Empresa do Grupo TELEBRÁS

LICITAÇÃO N. 01/75

ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS

A Comissão de Concorrência, nomeada pela Presidência da TELEPARÁ, para análise e julgamento da documentação e propostas referentes à Licitação n. 01/75, atendendo as consultas das Empresas Pré-Qualificadas sobre o Edital de Concorrência, Caderno de Encargos e Especificações, usando de suas atribuições, torna público que:

a) As cartas C.T. CJ-01 a 22/75 endereçadas pela Comissão às Empresas Pré-Quelificadas, substitui o Cartão de Habilitação, de que fala o item n. 6.3.1, do Edital de Concorrência;

b) Os serviços relativos às Centrais de Belém, Castanhal e Santarém, serão contratados a preços unitários reajustáveis (C.T. — CJ — 023/75);

c) Para atendimento do item 4.24.C — "Especificações Técnicas e Demais Esclarecimentos" —, as Empresas Concorrentes deverão concordar ou apresentar sugestões às especificações técnicas anexas ao Edital de Concorrência;

d) Para atendimento do item 4.24.D — "Condições Comerciais" —, as Empresas Concorrentes deverão apresentar um Plano de Compras de Materiais, abrangendo todos os serviços e etapas das Obras a Contratar;

e) Para atendimento do item 7.3.C — "Plano de Organização e Execução das Obras" —, As Empresas Concorrentes deverão apresentar o esquema de planejamento e Controle de Obras a Contratar;

f) As Empresas Concorrentes deverão apresentar como condição de pagamento um Cronograma financeiro vinculado às parcelas a faturar a eventos bem definidos do Cronograma Físico. Os acertos para mais ou para menos serão realizados por medições dos serviços executados. O preço global estimado será obtido pela soma das planilhas de preços unitários do Caderno de Encargos fornecidos às Empresas Pré-Qualificadas;

g) A Empresa Licitante vencedora, só será permitida a Subempreitada com firmas cadastradas na TELEPARÁ;

h) Para os serviços especificados no item 3.2.6., o arame a ser utilizado será o de n. 18;

i) Para os serviços especificados no item 3.2.7., a madeira a ser utilizada para as formas do Concreto Armado será ucuuba, ou outra madeira branca similar;

j) Para os serviços especificados no item 4.3.1., a madeira indicada Peroba deverá ser substituída por madeira com características semelhantes, encontrada na região;

k) Considerando as divergências observadas entre as Empresas Pré-Qualificadas quanto ao tipo mais indicado para as fundações da Central de Belém, as Concorrentes deverão considerar, para efeito de orçamento, fundações em tubulões a céu aberto, com nível d'água abaixo das cotas de arrasamento, com comprimento de todos os fustes igual a seis (6) metros. Até a assinatura do contrato com a Empresa Licitante vencedora, a Diretoria Técnica da TELEPARÁ definirá o tipo de fundação mais indicado a ser utilizado, fazendo os acertos de preços, se necessário;

l) As Centrais de Castanhal e Santarém serão construídas em duas (2) etapas. As Concorrências de que tratam os Editais ns. 01/75 e 02/75 (a ser publicados) referem-se às primeiras etapas:

CASTANHAL — Pavimento Térreo do Prédio Principal — 1º Pavimento do Prédio Principal — Prédio anexo de Térreo.

SANTARÉM — Pavimento Térreo do Prédio Principal — 1º e 2º Pavimento do Prédio Principal — Prédios anexos do Térreo.

Belém, 10 de junho de 1975.

A COMISSÃO

(Ext. — Reg. n. 3218 — Dias 11 e 12-6-1975)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.
Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr$ 15,00

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 16/75
(Processo n. 28.983

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar suas contas relativas ao exercício de 1973.

Belém, 26 de maio de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1683 — Dias 10, 11 e .. 11.06.75).

RESOLUCAO N. 6.294
(Processo n. 31.690)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos, remete para cadastro neste Tribunal, o Decreto n. 118, de 31.12.74, que transfere o crédito especial de Cr$ 90.000,00 autorizado pela Lei n. 2.630, de 10.12.74, para o exercício de 1975.

A Sra. Diretora da D-6 assim se manifesta:

"O presente processo trata de Transferência para o exercício de 1975, da importância de Cr$ 90.000,00, referente ao Crédito Especial autorizado pela Lei n. 2.630, e aberto pelo Decreto n. 107, de 10.12.1974, destinado a atender despesas com a construção de 5 salas de aula no interior do Município.

A autorização contida na Lei n. .. 2.630, corresponde à abertura de crédito suplementar e não Crédito Especial.

Desta maneira, informamos que o Sr. Prefeito não pode reabrir no corrente exercício o saldo do referido crédito suplementar".

O Dr. Procurador tem parecer às fls. 5: ei-lo:

"Pretende o Sr. Prefeito reabrir, no presente exercício, o crédito especial (ou suplementar?) de Cr$ 90.000,00, justificando seu pedido e o alicerçando no parágrafo 4o. do art. 62, da Constituição Federal.

A D-6 informa às fls. 4, tratar-se de crédito suplementar e não especial, opinando pela impossibilidade da reabertura no corrente exercício.

Efetivamente, o dispositivo Constitucional em que se fundamenta o pedido, art. 62, parágrafo 4o., faz exceção apenas a crédito especial e extraordinário, silenciando quanto ao suplementar. Nestas condições, fica tutelado pela lei n. 4.320 que condiciona a vigência ao exercício em que foi aberto e como tal, veda a reabertura no exercício seguinte.

Isto posto, somos pelo indeferimento do pedido.

É o parecer. SMJ".

Em função do que preceitua a Lei n. 4.320, nego o cadastramento solicitado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, negar cadastramento ao Decreto n. 118, de 31.12.74, da Prefeitura Municipal de Óbidos, que transfere o crédito especial no valor de Cr$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) para o exercício de 1975, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Emilio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1596)

RESOLUCAO N. 6.213
(Processo n. 31.187)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obras celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma Engenharia e Planejamento Ltda., para construção do Centro de Reeducação de Menores - Masculino, em Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1975.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro, no exercício da Presidência (inciso V, art. 18 do R. I.)
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1715)

RESOLUÇAO N. 6.314
(Processo n. 31.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá, como auxílio do Governo do Estado destinado à construção de 50 metros lineares de muro de arrimo para proteção da frente da referida cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1975.

Emilio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência - Inciso II - art. 16
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1715)

RESOLUÇAO N. 6.[illegible]
(Processo n. 31.[illegible])

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro [illegible]

Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento dos Contratos de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e os Senhores: Francisco Gaia e Sebastião Ferreira da Costa, para desempenharem funções no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1975.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência - Inciso II - art. 16
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1715)

RESOLUÇÃO N. 6.316

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1975,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas nos termos do § 2o do art. 280 do Regimento Interno, pelos senhores:

Clóvis José da Silva Araújo — Diretor de Divisão de Controle de Arrecadação, do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda;

Idalgino da Costa Dias — Exator Estadual de Monte Alegre;

Higino Vasconcelos Lima — Escrivão da Exatoria Estadual de Monte Alegre;

Manoel Joaquim da Costa Corrêa — Guarda Fiscal da Coletoria de Monte Alegre.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1975.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência - Inciso II art. 16.
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO N. 6.327

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1975,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do parágrafo 1o. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), Massimo Roberto Garcia Moraes, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.040 DE 22 DE MAIO DE 1975.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Dulcenira de Melo Silva, Escriturária Documentarista deste Tribunal, de 1.° a 30 de maio, para 1.° a 30 de junho de 1975.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.041 DE 27 DE MAIO DE 1975.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CREDENCIAR o Dr. Oswaldo Aliverti, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem, colocado à disposição deste Tribunal, onde exerce as funções específicas de Assessor Técnico de Engenharia, a viajar até a cidade de São Paulo, sem qualquer ônus para o órgão, no sentido de conhecer a estrutura da sua Corte de Contas Estadual, recolher subsídios e, notadamente, fazer o levantamento da fiscalização genérica e técnica, sob os seus múltiplos ângulos.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de maio de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.042 DE 27 DE MAIO DE 1975.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária Maria do Nazaré Pessoa Pinto, Diretora do Departamento Técnico deste Tribunal, para participar do Curso sobre Orçamentação, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de maio de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO — Secretário: Dr. LUIS FARIA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.442

Apelação Cível — Capital

Apelante: Sousana Angélica de Souza
Apelada: Maria de Lourdes Martins

Relator: Dr. Calixtrato Matos

EMENTA — Título Executivo Extrajudicial — Nota Promissória. Inadimplente o Emitente do Título, o Avalista, responsável pela transação cambial, é obrigado a saldar o compromisso, vez que, assentiu na dívida,

tornando-se co-devedor. Decisão unânime.

VISTOS, etc.

ACORDAM os Juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, em todos os seus termos. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de abril de 1975.

aa) **Des. Manoel Cacela Alves**
Presidente

Dr. Calixtrato Alves de Mattos
Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 02 de junho de 1975.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.
(Ext. Reg. n. 3190 — Dia: 11.06.75).

ACÓRDÃO N. 2443—A

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

REQUERENTE: Maria do Socorro Maya Costa, funcionária da Secretaria do TJE.

RELATOR: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

MANDA RECONTAR O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DA FUNCIONÁRIA MARIA DO SOCORRO MAYA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

ACÓRDAM os Juízes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, acolhendo o PARECER da digna Corregedoria Geral da Justiça, mandar recontar em favor da funcionária, MARIA DO SOCORRO MAYA COSTA, lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal, para os efeitos legais, o seu tempo de serviço público, abrangendo o período já contado pelo Venerando Acórdão n. 628, de 26 de outubro de 1966, e o posterior, até 09 de maio de 1975, inclusive férias não gozadas, totalizando trinta (30) anos, hum (1) mês e hum (1) dia.

Belém, 21 de maio de 1975.

a.) **Ricardo Borges Filho**
Relator e Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 06 de junho de 1975.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ—A
(Ext. Reg. n. 3190 — Dia: 11.06.75).

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 13 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: S. B. Pereira (Dr. Waldemar Viana)

Apda: I. B. Sabbá & Cia. Ltda. (Dr. Antonio Lindoso)

Relator: Desembargador Ary Silveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Mesbla S. A. (Dr. Orlando Fonseca)

Agvdo: Jorge Teixeira Soares (Dr. Cristovam Colombo)

Relator Desembargador Christo Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 6 de junho de 1975.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.
(Ext. Reg. n. 3191 — Dia: 11.06.75).

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria n. IX Resenha 4

1.º) Despachos:

a) Despacho: Opinando favoravelmente. Pedido de recondução. Reqte.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta, Pretora de Igarapé-Miri.

b) Despacho: Opinando favoravelmente. Pedido de remoção. Requerente: Dra. Maria Cecília Souza Mendes, Pretora de Almeirim.

2.º) Audiência:

Designando dia 9 de junho, às 10 horas, para a audiência com o dr. Carlos Castro.

3.º) Decisões:

Decisório: "Não se pode por em dúvida a palavra da digna e honesta Magistrada ao afirmar que a petição inicial (autos suplementares) não está viciada, e o que nela consta é a reprodução exata do que diz a original (petição).

Isto posto, defere-se a reclamação para recomendar a MM. Juíza dar prosseguimento ao processo, ouvindo, primeiramente, todos os interessados, inclusive o Ministério Público, se for o caso, a respeito da cópia da inicial constantes nos autos suplementares". Reclamação. Recte. Eduardo da Silva Guimarães. Recda.: Dra. Juíza de Direito de Capanema.

Belém, 4 de junho de 1975.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Corregedor Geral da Justiça.
(Ext. Reg. n. 3168 — Dia: 11.06.75).

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria n. IX Resenha 5

1.º) Despachos:

a) Deferindo ao Dr. Juiz de Direito de Tomé-Açú o processamento da instrução em autos de Representação.

b) Solicitadas informações. Reclamação. Recte.: Nazaré Fadul de Lima, Recda.: A dra. Juíza da 10a. Vara Cível.

2.º) Decisão:

a) "A defesa da Reclamante deveria ser feita pelos instrumentos que lhe faculta a Lei Adjetiva Civil, jamais através de reclamação, sabido que, das decisões que cabem recurso não é admissível a reapreciação da matéria por via de correição. Pensamento contrário, seria atribuir a Corregedoria a missão de instância, o que não ocorre.

O procedimento do MM. Juiz, ao contrário do entendimento da reclamante, não pode ser tido como censurável e muito menos como êrro de ofício ou abuso de poder.

"Ex positis", indefere-se a reclamação por incabível".

Belém, 5 de junho de 1975.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Corregedor Geral da Justiça.
(Ext. Reg. n. 1368 — Dia: 11.06.75).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

Citação Pelo Prazo de Dez (10) Dias

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juizo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Civel desta Comarca — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária movida contra a senhora Yolanda Mesquita Assis Oliveira e seu marido o senhor Caetano Brandão de Oliveira, em trâmite por esse douto Juizo, expedien-

te do Cartório Sarmento, por sua advogada que esta subscreve, vem a presente de V. Exa., expor e ao final requerer: — Em Certidão constante dos autos, certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório que os Executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo que tornou-se impossivel efetuar a citação. Diante do exposto a Exequente requer a V. Exa. se digne mandar citar por edital, dando a esta o prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o § 2º do artigo 3º da Lei 5741, de 01 de dezembro de 1971. — Termos em que — Espera Deferimento. Belém, (Pa), 28 de maio de 1975. — P p. Maria da Glória Maroja. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Publique-se editais de citação, com prazo de 10 dias. Belém, 30 de maio de 1975. Italzira Bittencourt Rodrigues. — Petição Inicial Fls. Dois (2) — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito do Civel e Comércio a quem esta for distribuida — 1) Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à rua Santo Antonio 224 — CGC — MF — número 04.392.825/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. número 1) vem à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei ..... 5741, de 1º de dezembro de 1971, contra Yolanda Mesquita Assis Oliveira e seu marido senhor Caetano Brandão de Oliveira, brasileiros, casados, ela funcionária pública e ele comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, com CPF — MF número 019.229.552. — I — Titulo da Dívida (Lei 5741, artigo 2º I) — 2) A suplicante no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, Credora dos suplicados da quantia correspondente a 435.0000 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a ..... Cr$ 26.761,20 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) conforme o contrato anexo (doc. n. 2) devidamente inscrito sob o número 10.248 às fls 57 do livro 2 - J do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca (doc. n. 1) 2.1 — Em garantia da divida total e seus acessórios foi dado, em primeira e especial Hipoteca, o seguinte imóvel: — Casa número 20 da quadra número 36, do empreendimento denominado Conjunto Residencial "Panorama XXI", bem como o lote de terreno a ela correspondente. — II — Valor das Prestações em Atraso (lei 5741, artigo 2º II) — 3) Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de onze (11) prestações mensais, desde aquela que se venceu dia 10 de fevereiro de 1974, no total de .... Cr$ 6.615,93 (seis mil seiscentos e quinze cruzeiros e noventa e três centavos) já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. número 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição. — III — Saldo Devedor (lei 5741, artigo 2º III) — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo, anexo (doc. n. 4 — já referido), no valor de 503,8964 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalentes a ..... Cr$ 53.795,98 (Cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos) — IV — Cópia de Avisos (lei 5741 artigo 2º IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item ..... 4.4 letra E. da RC número 11/72, de .. 15 de março de 1972 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5, anexo. — V — Pedidos — 6) Face ao exposto, requer a suplicante respeitosamente: — a) Seja expedido contra os suplicados já qualificados o competente Mandado Citatório (lei 5741, artigo .... 3º) para que: — 1) paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no ítem 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocaticios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou — 2) depositem no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente, ou quem esta indicar (lei .... 5741, artigo 4º) e desde logo citados os executados para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) seja determinado ao Oficial de Justica encarregado das diligências que Certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1) se os executados não estiverem na posse direta ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez .. (10) dias (lei 5741 artigo 4º § 1º); — 2) se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, artigo 4º § 2º); — c) Somente admita a oposição de Embargos, se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor (letra A, n. 2) ou comprovarem seu pagamento, nos termos do artigo 5º da lei 5741; — d) se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do Saldo Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocaticios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluida com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7) Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr$ 53.795,98. P. e E. Deferimento. Belém, 20 de março de .. 1975. — P p. Milton Nobre. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de junho de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 3187 — Dia — 11.06.1975)

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

Citação Pelo Prazo de Dez (10) Dias

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a êste Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Civel desta Comarca. — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra o senhor Nelson Figueiredo Negrão e sua mulher Dona Maria de Fátima Souza Negrão, em trâmite por esse douto Juizo e expediente do Cartório Sarmento, por sua advogada que esta subscreve, vem à presença de V. Exa. expor e ao final requerer: — Em certidão constante dos autos, certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que os Executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo que se torna impossivel efetuar a citação. Diante do-

exposto a Exequente requer a V. Exa. se digne de mandar citar por edital, dando a esta o prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o § 2º do artigo 3º da Lei número 5741, de 01 de dezembro de 1971. Têrmos em que. Espera Deferimento. Belém, 28 de maio de 1975. P p. Maria da Glória Maroja. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Como requer, com as cautelas legais. Em 20 de maio de 1975. Maria Lucia Caminha Gomes. — Petição Inicial Fls. Dois (2). — 1 — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à rua Santo Antonio 224 — CGC — MF número 04.392.825/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1) vem à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5741, de 1º de dezembro de 1971, contra Nelson Figueiredo Negrão e sua mulher Dona Maria de Fátima Souza Negrão, brasileiros, casados, ele motorista e ela do lar doméstico, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF número .. 004.263.502 — I — Título da Dívida (lei 5741 artigo 2º I) — 2) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, Credora dos suplicados da quantia correspondente a .... 435,0000 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), à data do contrato equivalentes a Cr$ 25 495,35 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), conforme o contrato anexo (doc. n. 2) devidamente inscrito sob o número .. 10 349 às fls. 81 do Livro 2—J do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca (Doc. n. 3) — 2.1 — Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial Hipoteca, o seguinte imóvel: — Casa n. 04 da quadra 14, do empreendimento denominado Conjunto Residencial "Panorama XXI", bem como o lote de terreno a ela correspondente. II — Valor das Prestações em Atraso (lei 5741, artigo 2º II) — 3 — Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de Sete (7) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 30 de junho de 1974, no total de Cr$ 2.996,12 (Dois mil novecentos noventa e seis cruzeiros e doze centavos) já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexadas a esta petição. III — Saldo Devedor (lei 5741, artigo 2º III) — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo apurado com as discriminações exigidas pelo artigo 2º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4 já referido), no valor de 522,2103 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) equivalentes a Cr$ 55.751,17 (Cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um cruzeiros e dezessete centavos). — IV — Cópia de Avisos (lei 5741, artigo 2º IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4. letra E da RC número 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5, anexo. V — Pedidos — 6) Face ao exposto, requer a suplicante respeitosamente: — a) seja expedido contra os suplicados já qualificados o competente Mandado Citatório (lei 5741, art. 3º) para que: — 1) paguem no prazo de 24 horas o valor das prestações em atraso, já indicado no tiem 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidas da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou — 2) depositem no mesmo prazo o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrtivo anexo (doc. n. 4) e indicado no item 4 desta petição com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante, sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei ..... 5741, artigo 4º) e desde logo citados os executados para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; — b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que Certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: — 1) se os executados não estiverem na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741, artigo 4º § 1º); 2) se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, artigo 4º % 2º); c) Somente admita a oposição de Embargos, se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor (letra A n. 2) ou comprovarem seu pagamento nos termos do artigo 5º da lei 5741; — d) Se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do Saldo Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de ..... 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. — 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr$ 55 751,17. — P e E. Deferimento. — Belém, 30 de março de 1975. — P p. Milton Nobre. — E' para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de Junho de 1975. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juiza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 3188 — Dia — 11.06.75)

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

Citação Pelo Prazo de Dez (10) Dias

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a êste Juizo foram feitas e apresentadas as petições do teor seguinte: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Civel desta Comarca — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, Agente Integrante do Sistema Financeira da Habitação, já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra o senhor Shigeyoshi Onó e sua mulher Dona Urana Harada Onó, em trâmite por êsse douto Juizo, expediente do Cartório Sarmento, por sua advogada que esta subscreve vem a presença de V. Exa. expor e ao final requerer: — Em certidão constante dos autos, certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório que os Executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossivel efetuar a citação. Diante do exposto a exequente requer a V. Exa. se digne mandar citar por edital dando a esta o prazo de dez (10) dias, conforme dispõe o § 2º do artigo 3º da Lei n. 5741, de 01 de dezembro de 1971. — Têrmos em que. Espera Deferimento. Belém, 28 de Maio de 1975. — P p. Maria da Glória Maroja — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Sim, com as cautelas legais. Armando Braulio P. da

Silva — Petição Inicial Fls. Dois (2) — 1) Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à rua Santo Antonio, 224 — CGC — MF número 04.392.825/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1), vem a presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5741 de 1º de Dezembro de 1971, contra Shigeyoshi Onó e sua mulher Dona Urana Harada Onó, brasileiros, casados, ele contador, ela professora Assistente Social, CPF — n. 001.680.332, residentes e domiciliados nesta cidade. 1) A Título de Dívida (lei 5741, artigo 2º, 1) 2). — A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, Credora dos suplicados da quantia correspondente a 1.766,0000 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a Cr$ 125.156,42 (Cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos) conforme o contrato anexo (doc. 2) devidamente inscrito sob o número 7482, às fls. 284 do livro 4-F do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3) 2/1) Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial Hipoteca, o seguinte imóvel: Apartamento número 73 do Edifício Ouro do empreendimento denominado "Parque Residencial Reis Magos", bem como a fração ideal de terreno a ela correspondente. — II — Valor das Prestações Em Atraso (lei 5741 artigo 2º II) — 3) Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de Dez (10) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 05 de fevereiro de 1974, no total de Cr$ 24.709,53 (Vinte e quatro mil setecentos e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexadas a esta petição. III — Saldo Devedor (lei 5741, artigo 2º III) — 4) O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo artigo 2º inciso III da lei 5741 está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. n. 4 — já referido) no valor de 2.317,6776 UPC's (unidade padrão de capital do BNH), equivalentes a Cr$ 236.171,35 (Duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) — IV — Cópia de Avisos (lei 5741 artigo 2º IV) — 5) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no ítem 4.4 letra E, da RC número 11/72, de 15 de março de 1972 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5 anexo. — V — Pedidos — 6) Face ao exposto requer a suplicante, respeitosamente: — a) Seja expedido contra os suplicados já qualificados o competente Mandado Citatório (lei 5741 artigo 3º) para que: — 1) — paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no ítem 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidas da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; — ou 2) depositem, no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor (Doc. 4) e indicado no ítem 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741 artigo 4º) e desde logo citados os executados para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Jusitça encarregado das diligências que Certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: — 1) se os executados não estiverem na posse direta, ser expedido mandato de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741, artigo 4º § 10); — 2 — se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, artigo 4º § 2º); — c) Somente admita a oposição de Embargos se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor (letra A n. 2 ou comprovarem seu pagamento, nos termos do artigo 5º da lei 5741; — d) se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do Saldo Devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10% custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7) Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr$ 236.171,35. P. e E. Deferimento. Belém, 09 de Janeiro de 1975. P.p. Risonete Botelho Patêlo. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de junho de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 3189 — Dia — 11.06.75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 19 do mês próximo (Junho), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 6a. Vara, irão à público pregão de venda e arrematação, em edital de praça, os seguintes bens na ação executiva movida por Banco da Amazônia S.A. (BASA) contra M. R. Gomes Indústria e Comércio, constantes de:

Terreno Edificado nesta cidade, sito à travessa Monte Alegre, coletado sob o número 264, constituido de uma Vila de seis (6) pequenas casinhas de madeira, sem denominação, contiguas e iguais, com cobertura de telhas de barro comum, medindo o referido terreno seis metros e vinte e cinco centimetros de frente por trinta e sete metros e setenta centimetros de fundos (6m, 25 X 37m, 70) ou o que realmente tiver e for encontrado, apresentando cada uma das seis casas a característica seguinte: — porta e janela de frente, sala e um quarto, corredor, varanda e cosinha, assoalhadas com madeira de qualidade inferior. Possui a referida vila dois sanitários e dois banheiros de uso coletivo, em madeira e com piso cimentados, avaliada cada uma em Cr$ 1.000,00 o que equivale avaliar toda a Vila em Seis mil cruzeiros Cr$ 6.000,00).

CASO não haja comprador, para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado à leilão no dia 30 de Junho de 1975, às onze (11) horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados,

a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 19 dias do mês de maio de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 3198 — D'a — 11.06.75)

Juízo de Direito da Comarca de Maracanã — Pará

Edital de Intimação de Penhora dos bens pertencentes à AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., com o prazo de 30 dias.

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã — Pará.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente intima a firma AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., na pessoa de seus diretores Antonio Gil Fernandes Bezerra, CPF — ..... 009.139.363 e Gilberto Saboia Pompeu, CPF número 008.096.167, que se encontram em lugar incerto e não sabido, como se vê das certidões nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Execução Forçada (Intimação de Penhora) que se processa neste Juízo, movida pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Centro de Belém (PA), podendo embargá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório após a terminação do prazo do Edital, de acordo com o auto de penhora a seguir transcrito: Auto de Penhora — Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Maracanã, à Avenida Bertoldo Costa, s|n, onde fomos vindo nós oficiais de Justiça afinal assinados, em cumprimento ao mandado retro expedido da Carta Precatória Civel em que é deprecante a Exma. Senhora Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, respondendo pela 5a. Vara Civel e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará e Deprecado o Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito desta Comarca de Maracanã do Pará, na Ação Executiva movida pelo Banco do Brasil S.A. — Agência de Belém, contra AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., para garantia de Cr$ 317.360,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), juros e custas até final, com observância das formalidades legais, procedemos a penhora dos seguintes bens da executada: 1 (um) grupo gerador marca POIAND, de fabricação estrangeira, movido a óleo diesel tipo 6PDI, 1200 rpm, 144, HP, acoplado com gerador 125 KVA, 180A, 220V e quadro elétrico; 1 (hum) grupo gerador marca POYAND, de fabricação estrangeira, movido a óleo diesel, tipo 6PDI, número ..... 6.200 rpm, 144 HP, acoplado com gerador 125 KVA, 180A, 220V e quadro elétrico; e 1 (hum) grupo gerador marca Motoren Werke Mannhein, de fabricação estrangeira tipo RH335s, número ..... 2755/014, ano 1953, 514 rpm, acoplado com gerador de 260 KVA, marca STILL, número 524032, tipo RH 335SDJ, 1000F14|3, 60 ciclos, 120A, todos localizados no parque industrial da empresa. Feita assim a penhora nos bens acima mencionados, depositamos os mesmos em mãos de Antonio Simões Pereira o qual, sujeitando-se às penas da lei, assina conosco o presente auto que lavramos, e damos fé. Pedro Raiol Monteiro, Jaime Marcelino Cardoso e Antonio Simões Pereira (Depositário). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracanã, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) ILEGÍVEL, datilografei e subscrevo.

Dr. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz de Direito da Comarca de Maracanã — Pará
(Ext. Reg. n. 3208 — D'a — 11.06.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 30 de julho de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por Claudimiro de Sousa Guimarães, contra Fernando Antonio da Silva Nunes, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

Uma (1) bomba d'água marca "Jacuzzi", modelo B2 SJH, série LN 237, acionada por um motor a gasolina marca "BJ", 3,25 KWA, em pleno funcionamento, no estado.

Valor atribuído — Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1975. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira, p| Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1773)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 28 de julho de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Guimarães Saraiva, contra Fábrica de Adubos Fértil Solo, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

Um (1) móvel de madeira cor amarela, estando acoplado no mesmo, uma (1) televisão marca "Standard" com visor colorido; um (1) tocadisco marca "Standard Eletric" Alta Fidelidade; tendo ainda no citado móvel, local para guardar discos, no estado.

Valor atribuído — Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1975. Eu, Glória Toutonge, Aux. do Serviço Judiciário, datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira, p| Chefe de Secretária, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1771)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens penhorados na execução movida por João C. de Carvalho e outro, contra ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

Uma (1) máquina de calcular manual, marca "Olivetti Prima 20", em pleno funcionamento, n. 991 24098, estando com a pintura um pouco desgastada, no estado. Valor atribuído, Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Uma (1) máquina de datilografia, marca "Olivetti Lexinon 50", n. FP-220-1 estando com a pintura bastante desgastada, em pleno funcionamento, no estado. Valor atribuído, Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Uma (1) Carteira para escritório, confeccionada com madeira de lei, com estrutura de aço, possuindo duas (2) gavetas com fechadura, sem a chave, no estado. Valor atribuído, Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

Duas (2) cadeiras estofadas, em couro, cor preta, marca "Cimo", com estrutura de madeira, no estado. Valor atribuído, Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), sendo Cr$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) cada uma;

Uma mesa para escritório, confeccionada com madeira de lei, com estrutura de aço, possuindo uma (1) gaveta, no estado. Valor atribuído, Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o final correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1975. Eu, Glória Toutonge, Aux. do Serviço Judiciário, datilografei. E eu, Engrácia A. Ferreira, p| Diretor de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1771)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

ATO N. 161, DE 04 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02 de junho corrente e o que consta do Processo TRT P-06/75 (C-85),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Orlando Costa Mendonça, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT 8a. AJ-024 1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Francisca Oliveira de Souza.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 1796)

ATO N. 162, DE 04 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02 de junho corrente e o que consta do processo TRT P-06/75 (C-85),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Jorge Andrade dos Santos, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT 8a. AJ-024.1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, em vaga decorrente da posse em outro cargo, de Martinho Lutero Pinheiro, com lotação na Conciliação e Julgamento de Santarém.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 1796)

ATO N. 163, DE 04 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02 de junho corrente e o que consta do Processo TRT P-06/75 (C-85),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, José Maria Sardinha, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT 8a. AJ-024 1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, em vaga decorrente da posse em outro cargo, de Alcides Cezário dos Santos, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg n. 1796)

NOTA Nº 46/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT RP 37/75 oriundo da JCJ de Capanema e correspondente ao processo JCJC—412 e 413/74, em que são partes: Manoel Nunes da Silva e Olegário Cavalcante Ribeiro, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Capanema, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capanema a importância de Cr$ 7.124,90 (Sete Mil Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros e Noventa Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MMa. JCJ de Capanema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de junho de 1975.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 4 de junho de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. — Reg. n. 1768)

NOTA Nº 47/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT RP 36|75, oriundo da JCJ de Capanema e correspondente ao processo JCJC—298|74, em que são partes: José Maria Gondim de Araújo, reclamante exequente e Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a importância de Cr$ 6.760,61 (Seis Mil Setecentos e Sessenta Cruzeiros e Sessenta e Um Centavos); para cumprimento da r. sentença prolatada pela MMa. JCJ de Capanema.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de junho de 1975.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 04 de junho de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 1768)

NOTA Nº 48/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT RP 35|75, oriundo da 3a. JCJ de Belém e correspondente ao processo 3a. JCJ—895|74 em que são partes: Antonio Amorim Oliveira, José Joaquim de Medeiros, Raimundo Teodoro dos Santos e Raimundo Bastos de Moura, reclamantes-exequentes e Governo do Estado do Pará — Matadouro do Maguary, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará a importância de Cr$ 5.226,99 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), para cumprimento do acordo prolatado pela MMa. 3a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de junho de 1975.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 04 de junho de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 1763)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

RENOVAÇÃO DE ALISTAMENTO ELEITORAL — 27a. Zona (Ponta de Pedras)

Classe XIII — Proc. n. 253

Relator — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo de Figueiredo Santiago

Alegando irregularidades no alistamento eleitoral da 27a. Zona (Ponta de Pedras), a Juíza Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro dirigiu a este Egrégio Tribunal o seguinte expediente:

"Tendo em vista os inúmeros problemas que temos encontrado, para atender com precisão às informações que nos são solicitadas por esse Egrégio Tribunal a respeito do número de eleitores inscritos nesta 27a. Zona Eleitoral, situação eleitoral dos mesmos, etc., assim como às dificuldades encontradas a quando da realização do último pleito de 15 de novembro pp., ocasião em que tivemos oportunidade de constatar uma série de irregularidades, tais como: seções localizadas na sede do município, com lotação na grande maioria de eleitores residentes no interior, eleitor inscrito regularmente nesta Zona Eleitoral e nomeado membro de uma seção do interior, apresentar justificativa para não comparecimento no dia da eleição, de que é eleitor de outra Zona, no caso, do Município de Cachoeira do Arari, sem que nada conste a respeito no Cartório Eleitoral desta Zona. Referida secção deixou inclusive de funcionar, pelo não comparecimento de eleitores nomeados membros da mesa receptora de votos, tendo este Juízo tomado conhecimento, que a maioria de eleitores lotados na mesma, já são eleitores ou de Cachoeira do Arari, ou Santa Cruz do Arari, e isto deve-se ao fato de residirem mais próximo das seções daqueles municípios. Ocorre também, que com o desmembramento do município de Santa Cruz do Arari desta 27a. Zona, cerca de 1.500 eleitores deixaram de pertencer a esta Zona Eleitoral, sem que à época, o Juiz Eleitoral competente, tenha providenciado a devida reforma no alistamento, tanto que há uma descoincidência enorme entre o número de eleitores existentes realmente no município, e o de inscritos segundo o livro próprio. Por essas razões, vimos solicitar desse Egrégio Tribunal Eleitoral, autorização para procedermos à reforma no alistamento desta 27a. Zona, tão necessária se faz essa providência, para evitar a repetição dos problemas já mencionados, quando da realização do próximo pleito".

Posteriormente, a Juíza aditou esse seu expediente solicitando a devida autorização", a fim de que possa determinar a "abertura de novo livro de Inscrição de Eleitores, para que se proceda a correção da numeração dos eleitores realmente inscritos no município de Ponta de Pedras, que constitue a 27a. Zona Eleitoral; chamamento através de Editais dos eleitores antigos, para que se processe em seus títulos a renumeração que se faz necessária, fazendo-se o mesmo nas respectivas folhas de votação, nas quais far-se-ão as devidas anotações; extinção e transferência de seções que não possuem mais número suficiente de eleitores, ou que estão mal localizadas, ocasionando o não comparecimento de grande parte dos eleitores lotados nas mesmas; relotação de eleitores em seções o mais próximo possível de suas residências, com a criação inclusive de novas seções no interior".

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Eleitoral de onde retornaram com parecer do ilustre doutor Procurador Paulo Rúbio de Sousa Meira, do teor seguinte: "A Ilma. Dra. Juíza Eleitoral

da 27a. Zona, neste Estado, não necessita sequer de permissão dessa Egrégia Côrte, para sanar as irregularidades que aponta em seu Ofício, endereçado a esse digno Tribunal em 18.02.75. No exercício regular de suas atribuições pode e deve, na medida de suas forças e dos meios de que disponha, eliminar os defeitos que enumera em sua correspondência endereçada a êsse Colegiado, existente na área sob sua jurisdição".

É o relatório.

V O T O

Nos autos inexistem elementos por onde se comprove a desnecessidade das medidas solicitadas pela dra. Juíza Eleitoral, a fim de corrigir as irregularidades apontadas no expediente de f. Sendo merecedora de fé a palavra da autoridade judiciária, que vive e sente o problema, outro caminho não resta senão deferir o pedido com a recomendação de serem adotadas as cautelas legais para evitar prejuízos aos eleitores e ao próprio serviço eleitoral.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:

Ordenaram a renovação do alistamento com as cautelas legais. Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Ricardo Borges Filho e os Juízes Romão Amoedo e Nelson Amorim. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

ACÓRDÃO N. 9.374

Renova-se o alistamento eleitoral, com as cautelas legais, se comprovada a sua irregularidade.

Vistos, etc...

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar a renovação do alistamento eleitoral da 27a. Zona (Ponta de Pedras), solicitada como foi pela Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral daquela Zona, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 25 de abril de 1975.

a) Antonio Koury, Presidente; José Anselmo Santiago, Relator; Ricardo Borges Filho, Nelson Amorim, Romão Amoedo Neto e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Eleitoral.

(G. — Reg. n. 1399)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 106

Cancelamento de Inscrições Eleitorais de acordo com o Art. 6º, Item II, Inciso "C" da Lei nº 4.747, de 15.07.1965.

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 6º, item II, inciso "C", da Lei n. 4.737, de ..... 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias sobre os Cancelamentos Provisórios de Inscrições dos eleitores: Antonio Carlos de Sousa, portador do título n. 92.956, lotado na 208a. Secção; Aldebaro de Macedo Baena, portador do título ..... n. 93.057, lotado na 208a. Secção; Alson Ferreira da Silva, portador do título n. 94.646, lotado na 208a. Secção; Benedito Cosmo Menezes Júnior, portador do título n. 92.509, lotado na 206a. Secção; Walmir da Silveira Pinto, portador do título n. 91.212, lotado na .. 205a. Secção; César Monteiro Favacho, portador do título n. 90.461, lotado na 204a. Secção; Lauro Amador Solheiro, portador do título n. 91.073, lotado na 202a. Secção; Raimundo Carlos Silva Ferreira, portador do título n. 88.759, lotado na 199a. Secção; Antonio dos Anjos Oliveira, portador do título ..... n. 92.483, lotado na 199a. Secção; Luiz Hard de Araújo Valadares Martins, portador do título n. 89.466, lotado na 198a. Secção; Guilherme Pereira Barbosa, portador do título n. 88.410, lotado na 198a. Secção; Ediberto de Sousa Cavalcante, portador do título n. 87.096, lotado na 196a. Secção; Luiz Otávio de Mendonça Dias, portador do título ..... n. 88.396, lotado na 195a. Secção; Sebastião Ney Elias Nogueira, portador do título n. 89.641, lotado na 194a. Secção; José Raimundo de Melo Pontes, portador do título n. 85.793, lotado na 191a. Secção; Luiz Guilherme Carnaval de Araújo, portador do título n. 85.848, lotado na 188a. Secção; Aguinaldo da Silva França, portador do título n. 87.087, lotado na 184a. Secção; Raimundo Elice Pinheiro, portador do título n. 73.633, lotado na 163a. Secção; Pedro Jorge Rodrigues Ferreira, portador do título n. 92.965, lotado na 150a. Secção; Daniel Magalhães Viégas, portador do título n. 57.537, lotado na 116a. Secção; e Moacir da Trindade Farias, portador do título n. 97.267, lotado na 4a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 2 (dois) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL Nº 107

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Léa de Souza Melo, inscrita sob o n. 35.807, lotado na 27a. Secção;

Nelson Augusto Silva de Souza, inscrito sob o n. 74.103, lotado na 164a. Secção;

Carlos Augusto Ribeiro, inscrito sob o n. 32.927, lotado na 28a. Secção;

Carlos Alberto Mota Brito, inscrito sob o n. 91.689, lotado na 205a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 2 (dois) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1042)

EDITAL N. 126/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Ignez Leão Bordalo, inscrita sob o n. 31.320, lotada na 92a. Secção;

José Gilberto da Costa, inscrito sob o n. 95.134, lotado na 207a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 1289)